EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 01/2019 – DL - SLC/SEADPREV-PI

PROCESSO Nº AA.151.1.000485/18-00SEADPREV/PI

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREVPI, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DL/SEADPREV/PI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.151.1.000485/18-00 COMUNICAM AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS – CAMINHÕES ADAPTADOS PARA EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NOS CURSOS DE CORTE E COSTURA E CABELEIREIRO BÁSICO, PEDREIRO DE ALVENARIA, MECÂNICA DE MOTOS BÁSICO, REFRIGERAÇÃO RESIDENCIAL, ELETRICISTA BÁSICO E MULTICURSOS NO ÂMBITO DO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ – 2019/2023 – DO TIPO MENOR PREÇO,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES LC 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005; LEI ESTADUAL nº 6.301/2013, DOS DECRETOS ESTADUAIS: DECRETOS ESTADUAIS N° 11.319/2004, 14.580/11, 14.483/2011, E 11.346/2004, VINCULADO AO PARECER PGE/PLC Nº 2455/2018.

OBJETO	Registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos – caminhões adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de corte e costura e cabeleireiro básico, pedreiro, mecânica de motos básico, refrigeração residencial, eletricista básico e multicursos no âmbito do P rojeto de Qualificação Social e Profissional em Municípios do Estado do Piauí – 2019/2023 – do tipo menor preço.	
INTERESSADO	SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO ESTADO DO PIAUI.	
FASES	**DIAS**	**HORÁRIOS**
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	15/03/2019	12:00
ABERTURA DAS PROPOSTAS	27/03/2019	9:00

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	28/03/2019	9:00
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
Formalização de Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br www.tce.pi.gov.br **Pedido de Informações:** E-mail: magda.oliveira@seadprev.pi.gov.br com cópia obrigatória para: magda.oliveira@seadprev.pi.gov.br Telefone/Fax: (86) 3216-1720 / 1840 Ramal 215 Endereço: Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco, Secretária de Administração e Previdência, 2˚Andar, Diretoria de Licitações DL/SEADPREV, Teresina/Piauí. CEP: 64.018900		
Local: www.licitaoese.com.br		

1. PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, representado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIASEADPREVPI, juntamente com a **SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 088/2018 Diário Oficial, publicado DOE nº 71, 17 de Abril de 2018 e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma **Eletrônica nº 01/2019,** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAJURÍDICAPARAPRESTAÇÃODESERVIÇOSTÉCNICOS - CAMINHÕESADAPTADOSPARAEXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NOS CURSOS DE CORTE E COSTURA E CABELEIREIRO BÁSICO, PEDREIRO DE ALVENARIA,MECÂNICA DE MOTOS BÁSICO, REFRIGERAÇÃO RESIDENCIAL, ELETRICISTA BÁSICO E MULTICURSOS NOÂMBITODOPROJETO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ – 2019/2023 – DO TIPO MENOR PREÇO.**

1.1. Este procedimento licitatório observará integralmente as disposições da NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES LC 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005; LEI ESTADUAL nº 6.301/2013, DOS DECRETOS ESTADUAIS: DECRETOS ESTADUAIS N° 11.319/2004, 14.580/11, 14.483/2011, E 11.346/2004, VINCULADO AO PARECER PGE/PLC Nº 2455/2018.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS – CAMINHÕES ADAPTADOS PARA EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NOS CURSOS DE CORTE E COSTURA E CABELEIREIRO BÁSICO, PEDREIRO DE ALVENARIA,MECÂNICA DE MOTOS BÁSICO, REFRIGERAÇÃO RESIDENCIAL, ELETRICISTA BÁSICO E MULTICURSOS NO ÂMBITO DO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ – 2019/2023 – DO TIPO MENOR PREÇO,** sendo formado pelos seguintes itens:

ITEM I: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos corte e costura e cabeleireiro básico no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 02 (dois) Veículos – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipadas para cursos de corte e costura e cabeleireiro básico, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 6,5 metros para o curso de Corte e Costura e 6,5 metros para o Curso de Cabeleireiro Básico.

ITEM II: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de Pedreiro de Alvenaria, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 02 (dois) Veículos – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel no curso de Operário da Construção Civil – Alvenaria, completamente adaptada e equipadas para cursos de Pedreiro de Alvenaria, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 6,5 metros para o Almoxarifado e 6,5 metros para sala de aula.

ITEM III: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos – caminhões adaptados para execução de capacitação profissional no curso de mecânica de motos básica, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhadonecessariamentede01(um)Veículo –Carreta tipo Baú 13metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com13, 00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipadas para o curso.

ITEM IV: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de refrigeração residencial básico, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023,

acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para o curso.

ITEM V: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de eletricista básico, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para o curso.

ITEM VI: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos – caminhões adaptados para execução de capacitação profissional na unidade de multicursos, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para diferentes cursos, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 02 (duas) salas de 6,5 metros para cursos teóricos e práticos.

DO TIPO MENOR PREÇO. Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. Os valores descritos “Valor Máximo Estimado a ser Contratado” mencionados no Termo de Referência - Anexo I. deste Edital, representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar por cada item.

2.3. A descrição das especificações detalhada do objeto desta licitação a serem contratados está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser rigorosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.4. Todos os itens deverão ser cotados na sua totalidade, onde cada licitante deverá apresentar cotação para todos os itens que compõem o Lote. Observando que os lances ofertados deverão apontar o valor total máximo estimado para o(s) Lote(s).

2.5. Os preços finais estimados que a administração se propõe a pagar para os itens, importam nos valores respectivos de:

ITENS	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
I	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões moveis e adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos corte e costura e cabeleireiro básico no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 02 (dois) Veículos – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipadas para cursos de corte e costura e cabeleireiro básico, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 6,5 metros para o curso de Corte e Costura e 6,5 metros para o Curso de Cabeleireiro Básico.	unidade	2	55.358,59	110.717,18	1.328.606,16
II	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões moveis e adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de Pedreiro de Alvenaria, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 02 (dois) Veículos – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel no curso de Operário da Construção Civil – Alvenaria, completamente adaptada e equipadas para cursos de Pedreiro de Alvenaria, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 6,5 metros para o Almoxarifado e 6,5 metros para sala de aula.	unidade	2	63.374,93	126.749,86	1.520.998,32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI
Superintendência de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações
Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

ITENS	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
III	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões moveis e adaptados para execução de capacitação profissional no curso de mecânica de motos básica, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipadas para o curso.	unidade	1	63.228,08	63.228,08	758.736,96
IV	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões moveis e adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de refrigeração residencial básico, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para o curso.	unidade	1	66.754,22	66.754,22	801.050,64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI
Superintendência de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações
Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo – CEP 64.018-900

ITENS	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
V	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões moveis e adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de eletricista básico, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para o curso.	unidade	1	66.099,03	66.099,03	793.188,36
VI	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões moveis e adaptados para execução de capacitação profissional na unidade de multicursos, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para diferentes cursos, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 02 (duas) salas de 6,5 metros para cursos teóricos e práticos.	unidade	1	63.936,35	63.936,35	767.236,20
TOTAL					**497.484,72**	**5.969.816,64**
TOTAL – R$ 5.969.816,64 (cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais, sessenta e quatro centavos)						

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.licitacoese.com.br do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I prevalecerá sempre a descrição deste edital e anexo.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações como os significados abaixo:

3.1.1. Pesquisa de Mercado: pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;

3.1.2. Ordem de Compra ou Fornecimento do Serviço: documento formal emitido com o objetivo de autorizara entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço;

3.1.3. Sistema: quando não especificado em contexto, refere - se ao aplicativo de licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (www.licitacoese.com.br).

3.2. O certame será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados pela Portaria citada no preâmbulo deste Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A e acompanhamento de equipe técnica da ATI.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Cadastro Único de Fornecedores CADUF/PI – SEADPREV/PI, da Diretoria de Licitações– DL e, por meio do site: **www.licitacoese.com.br**, bem como os interessados que preencham os requisitos previstos no Tópico 6 (DO CREDENCIAMENTO) deste edital.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Será permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.

4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;

4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.1.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.5.2. Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

4.5.3. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

4.5.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.5.5. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

4.5.6. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;

4.5.7. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

5. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), notadamente os seus artigos 42 a 49 do Estatuto;

5.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), em especial quanto ao seu art.3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo;

5.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014) receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014) independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado;

5.5. As licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

5.6. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.7. Será observado o disposto no Decreto Estadual nº 16.212/2015, notadamente o art. 2º, conforme descrito a seguir;

5.7.1. Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações, os órgãos ou entidades abrangidas por este Decreto deverão:

5.7.2. Adequar o Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços - CADUF para identificar as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, classificados por categorias conforme sua especialização e região, com as respectivas linhas de fornecimento, de medo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

5.7.3. Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para que adequem os seus processos produtivos;

5.7.4. Definir o objeto da contratação sem utilizar especificações que restrinjam injustificadamente, a participação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema **"Pregão Eletrônico de nº 01/2019"**, no site www.licitacoese.com.br;

6.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Diretoria de Licitações SEAPREVPI
a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o CADUF/PI ou ainda, por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

6.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: magda.oliveira@seadprev.pi.gov.br ou protocolizada na Secretaria da Administração e Previdência SEADPREVPI, localizada ao endereço: Av. Pedro Freitas, s/nº, Bairro São Pedro – Centro Administrativo – CEP: 64.018-900 Teresina(PI), dentro do horário de funcionamento desta das 07:30 às 13:30h;

7.2. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo e\ou da forma estabelecida no item 7.1;

7.3. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação da SEADPREV/PI, decidirá sobre o acolhimento da petição de impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, nos termos do artigo 10, do Decreto Estadual 11.346/2004;

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93;

7.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos via e-mail: magda.oliveira@seadprev.pi.gov.br, ou mesmo por escrito, não sendo aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido neste Edital.

7.5.1. Referente ao item 7.5, não serão aceitos pedidos de esclarecimentos com caráter de pedidos de impugnação, pois os pedidos de impugnação devem obedecer ao disposto no item 7.1.

7.6. A administração não se responsabilizará por pedidos de impugnações ou esclarecimentos enviados por meios eletrônicos e que não forem recebidos pelo pregoeiro devido a problemas técnicos inerentes aos meios utilizados, portanto, nestes casos, recomenda-se contato telefônico ou presencial com a Diretoria de Licitações(86)3216-1720, durante o expediente desta SEADPREV/PI, para a confirmação do recebimento dos pedidos assim que forem enviados.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta de preços deverá conter especificação clara e completa do objeto, devendo ainda, ser em observadas as especificações constantes no Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e deverá conter:

8.1.1. A licitante deverá encaminhar o anexo da proposta, por meio do sistema eletrônico licitações-e, para o ITEM do presente pregão que deseja concorrer, até a data e horário marcados para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O detalhamento dos produtos ofertados, através do preenchimento do campo descrição Complementar, de preenchimento obrigatório pelo fornecedor, em função da alteração de funcionalidade Pregão Eletrônico, no Sistema licitações-e.

8.3. O original da proposta deverá ser enviado em uma via impressa em língua portuguesa, com as expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

8.4. Vedada Identificação da licitante: nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa, exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.

8.5. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão.

8.6. Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, insumos e quaisquer outras vantagens pagas, materiais e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos equipamentos e materiais objeto desta licitação.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos equipamentos

e materiais, objeto desta licitação nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes o envio de anexo, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.

8.9. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link“ Anexar”.

8.10. A contratação dos serviços dar-se-á por meio de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica submetida ao Sistema de Registro de Preço para formação de Ata de Registro de Preços, e o critério de julgamento das propostas deverá ser pelo tipo **MENOR PREÇO**, desde que atendam às especificações e disposições constantes neste Termo de Referência.

8.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou seja, não obtiver a aprovação técnica, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.12. A empresa vencedora deverá fornecer ainda toda a documentação comprobatória das especificações da solução, para fins de comprovação com o que está sendo exigido neste Termo de Referência;

8.13. Para a execução dos serviços, a empresa habilitada e vencedora da fase de lances deverá disponibilizar profissionais técnicos capacitados para realizar tais atribuições, cujas despesas correrão por sua própria conta;

8.14. Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta apresentada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no site: www.licitacoese.com.br;

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação;

10.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

10.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

10.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação prevista no Item 17;

10.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

10.5. A convocação poderá ser por meio do “chat “ou inclusão de mensagem no sistema eletrônico, ou ainda por meio de e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

10.6. A convocação feita por meio de e-mail dar-se-á de acordo com os dados inclusos no sistema eletrônico ou contidos no CADUF/PI, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENVIO DE ANEXOS

11.1. Quando solicitado, a licitante deverá enviar ou disponibilizar no sistema eletrônico www.licitacoese.com.br, Anexos, etc. que possibilitem a avaliação técnica do objeto ofertado com especificações, certificados, etc., conforme exigido neste edital e em cada Item do Termo de Referência (Anexo I), no prazo de 30 (trinta) minutos ou outro definido pelo pregoeiro;

11.2. A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, momento em que o Pregoeiro selecionará na tela do sistema, o fornecedor convocado ou ainda por outros meios a serem informados via chat;

11.3. Terá sua proposta desclassificada do certame a licitante que não enviar seus anexos quando convocada.

11.4. Os anexos de declarações, especificações técnicas exigidas, servirão para a análise técnica da proposta e dos serviços ofertados na proposta, por isso devem estar completos e legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;

12. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

12.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

12.4.1. Sejam incompletas ou em desacordo com este edital, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) exigida(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

12.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, como ocorre com as propostas manifestamente inexequíveis.

12.4.2.1. Consideram se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.4.2.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

12.4.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

12.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de assessores técnicos da SETRE para orientar sua decisão bem como o envio de comprovação de exequibilidade pelos licitantes arrematantes.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

13.2. Cada um dos Itens do presente Pregão será objeto de lances em separado;

13.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

13.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

13.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

13.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

13.7. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência;

13.8. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará as licitantes sobre a data e horário que será dado prosseguimento à sessão pública;

13.9. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

13.9.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de5(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

13.9.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.9.3. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;

13.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

13.9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do respectivo item deste certame.

13.10. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamentos previstas na Lei 8.666/93, e na Lei 10.520/2002.

14. REDUÇÃO MÍNIMA DA RODADA DE LANCES.

14.1. Conforme previsão do Inciso I, art. 7, Decreto Estadual nº 11.346/2004, o pregoeiro não deverá admitir lance com diferença inferior a R$ 1,00 (um real) do menor lance ofertado.

15. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

15.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.licitacoese.com.br.

16. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

16.1. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

16.1.1. Sucessivamente, aos bens e serviços:

16.1.1.1. Produzidos no País;

16.1.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

16.1.1.3. Produzidos ou prestados por sociedades empresariais que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

16.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público na forma do §2º do art.45 da lei 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

17. NEGOCIAÇÃO E AJUSTE DE DÍZIMAS

17.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso (licitante arrematante), para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

17.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

17.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores (contraproposta) ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. DA DOCUMENTAÇÃO, CADASTRO E ACESSO

18.1.1. A habilitação das LICITANTES será verificada por meio de consulta ao CADUF/PI, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital. O LICITANTE deverá apresentar habilitação parcial válida no CADUF/PI ou documentos que supram tal habilitação.

18.1.2. Conter a declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF.

18.1.3. A LICITANTE deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de sua habilitação técnica exigidos neste Edital ou outros que porventura sejam solicitados para comprovação da capacidade quanto à execução dos serviços.

18.1.4. Os documentos que não estejam contemplados no CADUF/PI deverão ser remetidos em conjunto coma proposta de preços, em arquivo único, para o órgão responsável pela licitação. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Administração e Previdência (SEADPREV/PI), localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco I, 1˚Andar, Teresina Piauí, CEP:64.018970, dentro do horário de funcionamento desta das 07:30 às 13:30h.

18.1.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

18.1.6. No caso de empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida para habilitação no ato convocatório.

18.1.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

18.1.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

18.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

18.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.2.1.1. Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;

18.2.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivo em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

18.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento n País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.2. REGULARIDADE FISCAL

18.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Decreto Federal nº 5.512, de15/08/2005;

b) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Existência de Débitos inscrita na Dívida Ativa Estadual e certidões negativas de débitos estaduais;

c) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Existência de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal e certidões negativas de débitos municipais.

18.2.2.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

18.2.2.4. À licitante por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal - será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no instrumento convocatório, e facultará o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

18.2.3.1. Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada Declaração do licitante, segundo o Anexo VI, de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem que emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.3.2. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou se constarem débitos e não sendo

exigíveis, ou e se caso for exigível encontram-se garantidos, admite-se a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos termos da CLT.

18.2.3.3. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao instrumento convocatório.

18.2.3.4. No caso da formação de CONSÓRCIOS, também deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Contrato registrado ou compromisso de constituição do Consórcio, nos termos do art. 279 da Lei Nº 6.404/76;

b) Designação da empresa líder do consórcio, a qual deverá ter poderes para receber instruções em nome das demais, sendo efetivada, através dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos; e

c) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório.

18.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

18.2.4.1. A empresa que não optar pelo CADUF/PI ou apresentar situação irregular naquele Sistema deverá apresentar a seguinte documentação:

18.2.4.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.2.4.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

18.2.4.1.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), consultada pelo Pregoeiro, conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto 5.450/2005.

18.2.4.2. Comprovações de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices liquidez Geral, Liquidez Corrente e solvência Geral / calculados e informados pelo CADUF/PI; Conforme a Fórmula:

18.2.4.2.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo} > 1}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total} > 1}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante} > 1}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.2.4.2.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no inciso V, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua Classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

18.2.4.2.2.1. O instrumento convocatório deverá prever, também, a alternativa escolhida e seu respectivo percentual, bem como a necessidade de garantia, se for o caso.

18.2.4.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qual índices referidos acima, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma estabelecida do §1º, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins da CONTRATAÇÃO.

18.2.4.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

18.2.4.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da datada sessão pública de abertura deste pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

18.2.4.6. O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

18.2.4.7. Em caso de consórcio cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos neste Edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado através do somatório dos capitais das empresas consorciadas na proporção de sua respectiva participação.

18.2.4.7.1. O capital do consórcio será calculado da seguinte maneira: cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo; os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor do somatório dos capitais das empresas consorciadas.

18.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.2.5.1. Nome e endereço completo do emitente do Atestado;

a) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;

b) Período de vigência do contrato;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão do Atestado;

e) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce com a emitente); e

f) Número do telefone para contato.

18.2.5.2. A licitante deverá comprovar que as exigências quanto à qualificação técnico-profissional e técnico – operacional limitam-se as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta Licitação, restringindo-se aspectos de qualificação técnica e econômica que são indispensáveis as garantias de cumprimento do futuro contrato.

18.2.5.3. Os atestados solicitados visam garantir que as licitantes tenham condições de cumprir as obrigações decorrentes do objeto do contrato licitado, observando-se a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade com o negócio praticado pela licitante vencedora e levando em conta o volume de serviço contratado dentro do período de execução do contrato.

18.2.5.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

18.2.5.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato (contratos estes realizados anteriormente com empresas públicas ou privadas), ou se decorrido, pelo

menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, visto necessidade de adequação do mesmo às características dos serviços aqui solicitados.

18.2.5.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo ser solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.8.5.7. Os documentos comprobatórios da capacidade operacional deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente, em via original ou em cópia autenticada, para fins de comprovação de capacidade técnica da LICITANTE e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

18.2.5.8. O Governo do estado do Piauí/SEADPREV se reserva o direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica fornecidos pela LICITANTE vencedora do certame.

18.2.5.9. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente, nem pela própria proponente.

21

18.2.5.10. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

18.2.5.11. Declaração de que a LICITANTE possui suporte administrativo, aparelhamento, condições adequadas, pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

18.2.5.12. Devem ser apresentadas Declarações de Contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, que comprovem experiência mínima de 1 (um) ano, ininterruptos ou não, até a datada sessão pública de abertura da Licitação;

18.2.5.13. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez; e

18.2.5.14. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro

18.2.5.15. DECLARAÇÃO de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

18.2.5.16. O Tribunal de Contas da União (TCU) entende que as exigências relativas à qualificação técnica têm objetivo preciso, qual seja: **"assegurar que a licitante estará apta a dar cumprimento às obrigações assumidas com a Administração, não podendo a sua comprovação ser feita mediante a formulação de exigências desarrazoadas, que comprometam a observância do princípio constitucional da isonomia"** (Decisão 503/2000 Plenário, Rel. Min. ADHEMAR PALADINI GHISI, DOU 05.07.2000). (grifo nosso).

19. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

19.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

19.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

19.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60(sessenta) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

19.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

19.5. Na eventualidade de certidões com prazo de validade vencida somente no CADUF/PI, a licitante vencedora deverá enviar, após a fase de aceitação das propostas ou quando solicitado, a documentação atualizada, que terá se for o caso, sua veracidade confirmada junto ao site do emissor.

19.6. Na existência de "ocorrências" anteriormente registradas contra a licitante no CADUF/PI, caberá à própria comprovar tê-las sanado através de documentação comprobatória, que deverá ser enviada após a fase de aceitação das propostas ou quando solicitado.
22
19.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8(oito)dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

19.8. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

20. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

20.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CADUF/PI, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados para o e-mail: magda.oliveira@seadprev.pi.gov.br, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) contados da solicitação do Pregoeiro;

20.2. Os originais de toda documentação enviada por e-mail deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, à Diretoria de Licitações Administrativos/DL/SEADPREVPI, situada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bairro São Pedro – Centro Administrativo–CEP: 64.018900Teresina(PI);

Modelo
Pregão Eletrônico 01/2019
Secretária de Administração e Previdência SEADPREVPI
DIRETORIADE LICITAÇÕES DL/PI
Endereço: Av. Pedro Freitas, S/n, Centro Administrativo. Bairro São Pedro. CEP: 64.018900 Teresina/PI
A/C Sr. Pregoeiro Magda Lopes de Oliveira

20.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

20.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada VENCEDORA;

20.5. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, poderá fazê-lo manifestando sua intenção com a síntese das suas razões exclusivamente através do Sistema Eletrônico n o prazo de 60 (sessenta) minutos, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito das razões do recurso, nos termos do item 22.7 deste Edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

21.2. Fica assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões;

21.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
23
21.4. A falta de manifestação imediata (exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no período de 60(sessenta) minutos após a declaração do vencedor) e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

21.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

21.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

21.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro só serão submetidos à apreciação, se cumprido o requisitado no item 22.1 e tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da Secretaria de Administração e Previdência e Previdência, 2ª Andar, Diretoria de Licitações DL/SEADPREVPI, endereço: Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Teresina/Piauí;

21.7.1. Poderá o licitante encaminhar os recursos para o e-mail: magda.oliveira@seadprev.pi.gov.br, ou via fax (86)3216-1712;e desde já deverá encaminhar os originais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis no protocolo desta Diretoria de Licitações – SEADPREVPI, durante o expediente (dias úteis das 7:30h às 13:30h);

21.8. A administração não se responsabilizará por recursos enviados por meios eletrônicos que não forem recebidos pelo pregoeiro devido a problemas técnicos inerentes aos meios utilizados, portanto, nestes casos, recomenda-se contato telefônico ou presencial com a Diretoria de Licitações – SEADPREV/PI ((86) 32161712, durante o expediente desta SEADPREVPI (dias úteis das 7:30h às 13:30h), para a confirmação do recebimento dos pedidos assim que forem enviados.

21.9. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente, e se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

21.10. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida

21.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente (Secretário da Administração e Previdência/SEADPREVPI), para homologação;

22.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

23. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

23.1. DA CONTRATANTE:

23.1.1. Disponibilidade da Coordenação do Projeto, para: acompanhar, supervisionar e avaliar o contrato firmado com a entidade executora da Ações de Qualificação Social e Profissional, assegurando assim a qualidade pedagógica, a eficiência e eficácia das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto, devendo para tanto:

a) Receber cada Caminhão de acordo com as especificações técnicas dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6e9.7, através de sua Comissão de Recebimento;

Proceder à inscrição de todos os educandos em seu respectivo Município, conforme os seguintes critérios de inscrição:

1. A partir de 18 (dezoito) anos para os cursos de curso de Pedreiro de Alvenaria, Mecânica de Motos Básica e Eletricista Básico e de 16 (dezesseis) anos, para os cursos de Corte e Costura, Cabeleireiro, Refrigeração Residencial e Multicursos, oferecidos nas Unidades;

2. Preferência para jovens sem registro anterior na Carteira de Trabalho;

3. Adultos (as desempregados(as) que necessitam de reciclagem para reinserção no mercado de trabalho e daqueles que necessitam da apropriação de novos conhecimentos, com vistas à recolocação no mercado de trabalho, sempre - determinação de idade máxima;

b) A Contratante organizará cerimônia relativa à certificação dos educandos, com a entrega dê seus certificados, constando a carga horária e o conteúdo programático, para cada respectivo curso;

c) A Contratante arcará com os custos de energia, instalação e desligamento de cada unidade móvel, nos locais de prestação dos serviços, devendo a instalação elétrica ser providenciada até duas horas antes do funcionamento da Unidade, bem como a segurança em todos os Município;

23.1.2. Atestar as entregas de acordo com as exigências constantes no Edital e respectivos processos de contratação;

23.1.3. Comunicar a empresa CONTRATADA o não atendimento parcial ou total dos produtos especificados nos processos de contratação;

23.1.4. Realizar os pagamentos devidos pelos produtos entregues de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado, os preços e o prazos estabelecidos no Edital resultante deste Termo de Referência;

23.1.5. Atestar o recebimento dos Serviços contratados;

23.1.6. Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

23.2. DA PROPONENTE

23.2.1. **ACONTRATADA** estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e das demais condições a seguir estabelecidas:

23.2.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria Estadual do Trabalho e Empreendedorismo do Piauí solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

23.2.1.2. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

23.2.1.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

23.2.1.4. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

23.2.1.5. Pagar os empregados envolvidos na execução deste CONTRATO no prazo previsto em Lei, isto é, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria Estadual do Trabalho e Empreendedorismo, por eventuais autuações administrativas e/ou

judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Secretaria Estadual do Trabalho e Empreendedorismo. A vigência do contrato deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Projeto.

23.2.1.6. Para os demais profissionais da equipe técnica a quantidade de profissionais por cargo existente e o valor do salário mensal de cada um é escolha da contratada. A Entidade Executora poderá realizar qualquer eventual alteração do corpo de profissionais que contratara durante o decorrer do Programa, desde que a alteração seja devidamente informada a Coordenação do Projeto.

23.2.1.7. Respeitaras normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

23.2.1.8. Encaminhar a SETRE os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, em até 15 (quinze) dias após o término do Contrato.

23.2.1.9. Fornecer, a SETRE, sempre que solicitada, quaisquer informações relativas a execução do Programa aprovado, garantida a concessão de razoável prazo para atendimento da solicitação.

23.2.1.10. Comunicar antecipadamente a SETRE, quaisquer alterações no desenvolvimento do Programa, e procederás mesmas, somente após emissão de parecer favorável da Coordenação do Projeto.

23.2.1.11. Responsabilizar-se pela impressão de material gráfico do Projeto como: apostilas e certificados, com todas as marcas pré-estabelecidas, custos e distribuição individual para cada aluno.

23.2.1.12. Assegurar e fornecer o material didático e pedagógico necessários ao bom desempenho das ações de Qualificação Profissional.

23.2.1.13. Entregar 08 (oito) Unidades Móveis requisitadas pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato para vistoria técnica.

23.2.1.14. Disponibilizar as Unidades Móveis à CONTRATADA, de segunda-feira a sexta-feira, com toda a sua estrutura funcionando e seus instrutores, nos horários estabelecidos de aula.

23.2.1.15. Manter sob sua responsabilidade todos os custos com a supervisão e manutenção dos veículos (chaparia, mecânica, pneus, elétrica, combustível e demais itens), conforme determina o Termo de Referência - Anexo I.

23.2.1.16. Fornecer 01 (um) instrutor para a Unidade de Mecânica de Motos, 02 (dois)

instrutores para a Unidade Multicursos, 01 (um) instrutor para o curso de Refrigeração Residencial Básica, 01 (um) instrutor para o curso de Eletricista Básico para ministrar as aulas teóricas e práticas, 02 (dois) instrutores para o curso de Corte e Costura, 02 (dois) instrutores para o curso de Cabeleireiro Básico e 02 (dois) instrutores para o curso de Pedreiro de Alvenaria para acompanhamento das aulas teóricas e práticas, totalizando para 08 unidades móveis 11 (onze) instrutores.

23.2.1.17. Fornecer o currículo dos instrutores que ministrarão os cursos de qualificação para controle e aprovação da SETRE, os quais deverão estar uniformizados com o fardamento contendo as marcas relacionadas ao Projeto, evitando o uso de adereços que o descaracterizem.

23.2.1.18. Realizar o fornecimento, manutenção e reposição dos equipamentos e materiais que serão necessários para o perfeito funcionamento das atividades, conforme determina o Termo de Referência - Anexo I.

23.2.1.19. Realizar o transporte, com todos os seus custos das Unidades Móveis em todos os deslocamentos para cada Município atendido pelo Projeto e demais custos inerentes ao transporte de cada Unidade Móvel.

23.2.1.20. Fornecer a todos os treinandos individualmente o certificado de conclusão para aqueles que forem aprovados com no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas aulas, conforme determina o Termo de Referência - Anexo I.

23.2.1.21. A contratada colocará a disposição da contratante as unidades móveis conforme especificações técnicas constantes no item 9 do Anexo I – Termo de Referência, referente a cada curso.

23.2.1.22. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

23.2.1.23. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

23.2.1.24. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.2.1.25. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

23.2.1.26. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou

extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações.

23.2.1.27. Assegurar a qualidade pedagógica das atividades de qualificação social e profissional desenvolvidas no âmbito Projeto.

23.2.1.28. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas.

23.2.1.29. Utilizar em Todas as publicações e produções as marcas obrigatórias do Projeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

23.2.1.30. Disponibilizar para o educando no início de cada curso as apostilas devidamente impressas em gráfica, observando o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I.

23.2.1.31. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas a prestação de seus serviços.

23.2.1.32. É vedada à instituição executora a subcontratação, em parte ou na sua totalidade, do objeto principal do contrato de execução de ações do objeto do presente edital, independentemente da denominação utilizada no ajuste.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de acordo com a solicitação de compra;

24.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, através do Sistema de Pagamento do Estado – SIAFE, no prazo de 10 (dez) dias depois da entrega da nota fiscal ou fatura com código de barras, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

24.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela Contratada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4. No caso de eventual atraso do valor devido, será aplicada a fórmula descrita a seguir para aplicabilidade da atualização financeira.

I = (TX/100) /365
EM = I x N x VP, onde
I = Índice de Atualização Financeira;
TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual;
EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em Atraso;

24.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quais quer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24.6. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da Contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI, por meio de consulta "on-line" feita pelo Órgão Contratante ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed. Dív. União, FGTS e INSS), e provas de regularidades fiscais para com a fazenda estadual e municipal devidamente atualizada.

25. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e normas editalícias.

25.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.2.1. O prazo de vigência do contrato deverá coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo (conforme a Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) para todos os ITENS contados a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, posto que a entrega dos ITENS (objeto desta licitação), será feita em até 90 (noventa) dias, após a emissão da "Ordem de Fornecimento dos mesmos", na forma deste Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

25.2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

25.2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

25.2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

25.2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
28
25.2.2. Comprovar que possui, e apresentar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, as unidades móveis, objeto da licitação devidamente adaptadas para operar o

PROJETO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I;

25.2.3. O Termo de Contrato terá prazo de vigência contados a partir da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, coincidindo, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação, (seguindo a orientação da Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU), podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93;

25.2.4. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

25.2.5. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

25.2.6. A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

25.2.7. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo;

25.2.8. A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

25.2.9. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

26. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

26.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

27. DO REAJUSTE

27.1. Os preços dos contratos poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

27.2. O Reajuste se fará necessário para fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro em razão das elevações do mercado, da desvalorização da moeda ou do aumento geral de salários quando da vigência contratual.

27.3. Serão reajustados conforme a Lei nº 10.192/01 e no que não conflitarem com a Lei nº 8.666/93, os contratos celebrados em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado, Distrito Federal e Municípios e que tiver prazo de duração igual ou superior a um ano.

27.4.O índice de reajuste será o índice do IPCA

27.5. Somente poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado quando:

27.5.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo documentalmente comprovado.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81,87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93e o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

28.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

28.1.1.1. A regra mencionada no item acima não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.2. Em caso de **inexecução total ou parcial do contrato a Administração** poderá, assegurada a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM AADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

28.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

28.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 29.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.2.2.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 29.2 é de competência exclusiva da Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

28.2.3. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 29.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
31
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.3. As sanções previstas no item 29.2 serão aplicadas nos seguintes termos:

28.3.1. MULTA

28.3.1.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobreo valor dos itens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias

28.3.2. **ADVERTÊNCIA**

28.3.2.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Estado do Piauí, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

28.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

28.3.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

28.3.3.2. A Penalidade de Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Contratar com o Estado do Piauí nos Seguintes Prazos e Situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Estado do Piauí.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
32
I – Não concluir os serviços contratados;

II – Fornecer produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Estado do Piauí;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Estado do Piauí.

28.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

28.3.4.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo (agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual) ao Gerenciador do Registro de Preços do Estado do Piauí, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

28.3.4.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Gerenciador, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

28.3.4.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações deque seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Estado do Piauí, em caso de reincidência;

e) Apresentarem ao Estado do Piauí qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

28.4. Independentemente das sanções a que se referem o subitem 29.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Estado do Piauí propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

28.5. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

28.6. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

29. DA INEXECUÇÃOE E RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº8.666/93 e posteriores alterações.

29.2. Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

I. Administrativamente:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Estado do Piauí a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Estado do Piauí;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Estado do Piauí;

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

34

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Estado do Piauí, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;

j) Dissolução da sociedade contratada;

k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Estado do Piauí, prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Estado do Piauí e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

m) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Estado do Piauí por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Estado do Piauí, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Não liberação, pelo Estado do Piauí, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II. Amigavelmente pelas partes.

III. Judicialmente.

29.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.4. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem 30.2 sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

35

I. Devolução da garantia prestada;

II. Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização

29.5. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", subitem 30.2 poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Estado do Piauí;

II. Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do Estado do Piauí dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Estado do Piauí.

29.6. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Estado do Piauí, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

29.7. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Estado do Piauí, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Estado do Piauí.

29.8. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art.393 do Código Civil Brasileiro.

29.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30. CUMPRIMENTO AO ART. 7°, DA LEI Nº 10.520/2002

30.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

30.2. As sanções de multas previstas no item 28.1 serão aplicadas nos termos do item **26.3.1. MULTA.**

31. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
36
32.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

32.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

32.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

32.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

32.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

32.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

33. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

33.1.O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pela SETRE, em até 05(cinco) dias, contados da data da celebração do contrato para fins de vistoria técnica das unidades móveis, quanto à sua adaptação, utensílios utilizados e demais requisitos inerentes à prestação dos serviços, nos termos definidos no Termo de Referência – Anexo I.

33.2. No prazo de 10 (dez) dias será recebido provisoriamente, pela SETRE, exemplar de cada apostila a ser utilizada nos cursos para fins de verificação do conteúdo programático apresentado como conteúdo definido no Termo de Referência, Anexo A. Sendo que as apostilas serão entregues individualmente a cada aluno inscrito no curso, no primeiro dia de aula.

33.3. No prazo de 10 (dez) dias será recebido provisoriamente, pela SETRE, todos os currículos dos profissionais que ministrarão os cursos, para verificação e aprovação.

34. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

34.1. O monitoramento das ações pedagógica se administrativas, bem como a posterior política de inserção no mundo do trabalho, serão desenvolvidas através de instrumentais de controle de qualidade na execução dessas atividades, como também no acompanhamento *in loco* dos resultados obtidos no decorrer das ações.

34.2.O processo de acompanhamento será realizado exclusivamente por técnicos e coordenadores da SETRE e será documentado em relatório, ao final da execução do projeto,

em cada município atendido. Viabilizar-se-á um acompanhamento continuado das ações em desenvolvimento, acerca do nível de satisfação dos treinandos com os cursos, das condições das dependências, bem como do material didático recebido.

34.3. O Gerenciamento a fiscalização e o acompanhamento do Contrato deverá ser realizado nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 e Decreto Estadual nº 15.093/93.

35. REVISÃO E CANCELAMENTO

35.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

35.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo à Administração promoveras negociações junto ao(s) fornecedor(es).

35.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

35.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

35.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

35.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

35.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

95

35.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

35.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

35.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

35.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

35.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

35.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

35.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

35.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 35.8.1, 35.8.2, 35.8.3 e 35.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

35.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

35.10.1. Por razão de interesse público; ou
35.10.2. A pedido do fornecedor.

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição;

36.2. É facultado a Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
38
36.4. Após a fase de abertura da proposta não caberá desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
36.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-ão do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais;
36.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
36.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade, a qualidade dos produtos e a segurança da contratação;
36.8. Os casos omissos serão resolvidos pelas leis e decretos a seguir: LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES LC 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005; LEI ESTADUAL nº 6.301/2013, DOS DECRETOS ESTADUAIS: DECRETOS ESTADUAIS N° 11.319/2004, 14.580/11, 14.483/2011, E 11.346/2004, VINCULADO AO PARECER PGE/PLC Nº 2455/2018.
36.9. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

36.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

36.10.1. Anexo I – Termo de Referência.

36.10.2. Anexo II – Minuta do Contrato

36.10.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

36.10.4. Anexo IV – Ata de Registro de Preços

36.10.5. Anexo V Modelo de declaração de fato superveniente

36.10.6. Anexo VI Modelo de declaração de cumprimento do disposto na Lei Nº 9.854/99 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

36.10.7. Anexo VII Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de pequeno porte

36.10.8. Anexo VIII Modelo Termo de Aceite Provisório

36.10.9. Anexo IX Modelo Termo de Aceite Definitivo

37. DO FORO

37.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina (PI), _____ de março de 2019

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SEADPREV/PI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência ao PROJETO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ – 2019/2023

SETRE nos Municípios/Unidade Móvel

PROJETO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ – 2019/2023 – QUALIFICA I e II

Teresina-PI, 04 de fevereiro de 2019.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. As tecnologias e seus avanços no mundo contemporâneo são instrumentos de aquisição e socialização dos saberes com vistas à ampliação de horizontes e consequente exercício da cidadania. Neste sentido a Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo do estado do Piauí - SETRE apresenta este Projeto com o objetivo de apropriar-se dessa natureza dos recursos tecnológicos em benefício das comunidades piauienses e seus cidadãos, (em especial aqueles que se encontram marginalizados pela falta de qualificação profissional), oportunizando-lhes *in loco* por meio da Unidade Móvel de Qualificação (Beleza/Corte e Costura/Pedreiro de Alvenaria), todos modernamente equipados com tecnologias ou respectivos recursos pertinentes a áreas de qualificação propostas, o acesso a cursos de qualificação profissional para abertura de oportunidades de emprego, negócios e serviços nos municípios elencados para tal. A educação para o trabalho é uma importante via para superar focos de pobreza e exclusão social. É em função disso, que tantos esforços vêm sendo envidados para que as políticas de geração de emprego alcancem o impacto desejado, incorporando as dimensões de desenvolvimento integrado nos processos de concepção, implementação, monitoramento e avaliação dessas políticas e programas.

Sendo assim, o Projeto de Qualificação Social e Profissional em Municípios do Estado do Piauí – 2019/2023,apresenta-se como uma importante ação promotora de elevação da qualidade de vida das populações dos municípios piauienses, pois oferece-se como uma oportunidade para a conquista da emancipação profissional e humano-social, características que envolvem no seu bojo além da capacidade técnica, o amadurecimento de atitudes, valores e comportamentos que promovem reflexões acerca da dimensão institucional e social, de forma permanente e estrutural, constituindo-se como mecanismo de inserção social e valorização dos diferentes saberes, à luz dos cenários políticos e educacionais, viabilizando uma importante ferramenta para a criação de novos espaços de formação e desenvolvimento das comunidades locais e elevação das condições sociais dos indivíduos.

Acreditando na importância e na necessidade desse processo de formação, o Governo do Estado, através da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, apresenta-se como condutor do projeto estratégico em largos horizontes de profissionalização, conforme demonstra-se a seguir.

2. DADOS CADASTRAIS

2.1. ENTE EXECUTOR

Órgão	CNPJ
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	08.775.435/0001-10
Endereço	
AV. PEDRO FREITAS , S/Nº CENTRO ADMINISTRATIVO, bloco A, 2º andar	

Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone e Fax	Endereço eletrônico
TERESINA	PI	64.018-900	86 3218-1944	setre@setre.pi.gov.br
Banco	Agência		Conta-Corrente	Praça de Pagamento

2.2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

ROSALENA MARIA DE MEDEIROS FERREIRA		CPF:
RG/Órgão Exp.	Matrícula	Cargo/Função
280.637		SECRETÁRIO
Ato ou Decreto de nomeação/data		e-mail
Ato de nomeação – 28/08/2018		setre@setre.pi.gov.br

3. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo consolida um sistema público de gestão das políticas de trabalho, emprego e renda, ampliando e atualizando seus programas de ação de atendimento integral ao trabalhador (a). Suas ações são orientadas através do Planejamento e da implementação de programas e projetos fundamentados no desenvolvimento sustentável, dos direitos humanos e cidadania do trabalhador, com vistas ao enfrentamento do desemprego ou à assistência para manutenção do emprego, por meio de efetivação de parcerias com instituições governamentais do próprio Estado, do Governo Federal e com recursos próprios do Governo Estadual.

Portanto, a SETRE elabora e executa as políticas estaduais de geração de trabalho e renda, visando à inclusão dos trabalhadores no mercado de trabalho, através de programas de intermediação de mão-de-obra, qualificação profissional e outros ramos da formação de suporte básico, contribuindo, assim, para o incremento do sistema produtivo e o desenvolvimento sustentável no Estado.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVOS GERAIS

4.1.1. Elaborar, executar, coordenar e avaliar as políticas estaduais de formação de mão-de-obra, geração de trabalho e renda, visando a inclusão dos trabalhadores no mercado de trabalho, através de programas de intermediação de mão-de-obra, qualificação profissional e geração de renda e outros projetos, contribuindo, assim, para o incremento do sistema produtivo e o desenvolvimento sustentável no Estado, diretamente ou por meio de cooperação e parcerias com outros organismos, visando ao benefício, tanto das populações urbanas como das rurais, que terão acesso a oportunidades de inserção no

sistema produtivo. Numa síntese, construir e implementar ações que visem a facilitar o acesso de trabalhadores urbanos e rurais ao mercado de trabalho.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.2.1. Promover in loco, com Unidades Móveis, a qualificação social e profissionais dos (as) trabalhadores (as), possibilitando a inserção, reinserção, recolocação e atuação cidadã no mundo do trabalho, nos diversos municípios do Estado do Piauí, com ação direta e local, através de instalações adequada ao aprendizado, sem custo adicional de transporte;

4.2.2. Executar ações geradoras de Qualificação Social em áreas de formação, tais como: cursos de Corte e Costura, Cabeleireiro Básico, Pedreiro de Alvenaria, Mecânica de Motos, Multicursos, Refrigeração Residencial Básico e Eletricista Básico;

4.2.3. Qualificar e inserir os trabalhadores (as) no mercado de trabalho formal ou em outras atividades geradoras de renda dos tipos individual, familiar ou ainda de natureza associativa, cooperada e correlata;

4.2.4. Atender uma demanda reprimida no setor público e privado nas áreas mencionadas, sempre em expansão na atual realidade e em especial nas áreas dos municípios a serem beneficiados.

5. IDENTIFICAÇÃO

5.1. NOME DO PROJETO

Setre nos Municipios – Unidade Móvel - Projeto de Qualificação Social e Profissional em Municípios do Piauí – 2019/2023 – Qualifica I e II

6. JUSTIFICATIVA

6.1. De acordo com o IBGE (2017), o Estado do Piauí representa em média 6% do total da população da Região Nordeste, apresentando uma estimativa de 3.212.180 habitantes. É mister registrar que 62,9% da população piauiense concentra-se nas áreas urbanas, as quais crescem desordenadamente, acarretando assim, uma série de problemas sociais, tais como: altos índices de desemprego, déficit de moradia, precariedade dos serviços de saúde e educação, dentre outros.

Nesse contexto socioeconômico, reconhece-se a importância da qualificação profissional como uma das mais poderosas ferramentas de inserção no mercado de trabalho formal, que é a via de acesso aos direitos básicos que asseguram a qualidade de vida da população. Nesse sentido, este projeto propõe-se à mobilização de novas parcerias técnicas e financeiras para a expansão da oferta formativa a curto prazo, observando-se às demandas existentes nas mais diversas áreas, com vistas à articulação direta com oportunidades reais de ocupação dos novos empregos gerados no contexto do processo de urbanização promovido pela construção de empreendimentos habitacionais, por conseguinte vislumbrando-se às oportunidades que se insinuam como soluções para a inclusão social.

No ritmo de vida contemporâneo são necessárias atitudes que minimizem as consequências do atraso que se instalou historicamente ao longo de anos de exclusão de oportunidades vivenciada pelas comunidades piauienses mais afastadas da capital. Este projeto reitera-se, não é apenas uma resposta positiva ao aquecimento de vários setores da nossa economia, mas também, oportunidade efetiva de qualificação social e profissional de inúmeros piauienses, contribuindo assim, para afirmação de sua cidadania.

Atualmente existem demandas concretas por parte de grandes empresas que se instalam em território piauiense e, além disso, existem as estatísticas da Delegacia Estadual do Ministério do Trabalho e Emprego que apontam para uma demanda factual crescente de mão-de-obra qualificada em vários setores de serviços.

Portanto, através de execução deste projeto a SETRE pretende realizar cursos de qualificação profissional voltados à inserção em postos de trabalho gerados pelos setores da Construção Civil, (sobretudo nas regiões norte e sul do Estado do Piauí, onde é visível o grande número de empresas de porte estadual e nacional que se instalaram nestas regiões, transformando partes do seu território em grandes canteiros de obras, demandando assim, um maior número de profissionais qualificados), Corte e Costura e Serviços Pessoais. Estes últimos não menos significativos, principalmente à nível das oportunidades de negócios na iniciativa privada familiar ou individual, já mencionadas.

Em síntese, a SETRE com este projeto contemplará aos trabalhadores dos municípios a serem beneficiados com as opções de qualificação profissional ora propostas, que, certamente irão repercutir na realidade com a minimização do desemprego e o subemprego. Além disso, contribuirá para a efetivação da integração de políticas públicas de desenvolvimento e emprego, visando à maximização de resultados, sobretudo, a emancipação e conquista dos direitos de cidadania de inúmeros piauienses.

7. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

7.1. SETOR ECONÔMICO

O Estado do Piauí vem se tornando um grande canteiro de obras, em virtude dos programas federais que tem beneficiado a população de baixa renda para aquisição da casa própria. Em consequência da restrita mão-de-obra especializada disponível, os empreendimentos do setor da construção civil têm sofrido solução de continuidade em virtude da falta desse trabalhador qualificado. Pequenas empresas no ramo de confecções e estética proliferam em todos os espaços, demandadas por populações que buscam qualidade de vida e valorização de aspectos que propiciam a elevação da auto- estima, como é o caso dos negócios de estética em geral. Neste sentido os cursos de Salão de beleza e Corte e Costura.

Isto posto, caracterizou-se como ação emergencial a qualificação de trabalhadores no setor da construção civil no Estado do Piauí que possui uma demanda para ações de qualificação e que por via de consequência geram, em paralelo, oportunidades no emprego formal, e nessa mesma trilha, fazem surgir demandas da sociedade em geral para acesso a melhores níveis de qualidade de vida. Com esse foco, tem-se a visão dos iminentes ganhos sociais e até mesmo o empoderamento dos municípios piauienses que estão vivenciando a importação da mão-de-obra necessária para o atendimento dos empreendimentos existentes no Estado.

Com o aumento do consumo interno por bens no Estado do Piauí vem se tornando crescente a demanda pela prestação de serviços que buscam a manutenção e instalação de bens de consumo, como nos cursos de mecânica de motos e refrigeração básica.

Que buscam oferecer qualificação profissional com a preparação de pessoas capacitadas em diversos Municípios para prestar serviços de instalação e manutenção em motos de até 125 cilindradas, pois a frota de motocicletas até o ano de 2016, conforme pesquisa do IBGE chega 514.885, representando mais de 60% de toda a frota de veículos que circulam pelo Estado, no total de 1.085.099.

Fazendo com que fomente o comercio local de peças e serviços voltados para motocicletas em todas as localidades atendidas.

Pesquisa anual de serviços – dados de 2015 fornecidos pelo IBGE.

Número de empresas	6.167	unidades
Pessoal ocupado em 31/12	82.231	pessoas
Receita bruta de prestação de serviços	5.556.170,00	(x 1000) R$
Salários, retiradas e outras remunerações	1.324.498,00	(x 1000) R$

Em pesquisa realizada pelo IBGE em 2010, constatou-se que pela 1º vez domicílios brasileiros têm mais televisão e geladeiras do que rádios, sendo que 83,7% dos lares brasileiros possuem geladeiras e quanto a aparelhos de ar condicionados o Brasil ocupa o 3º lugar no ranking mundial na venda, conforme informa o site Install.ca.

Já o curso de eletricista básico visa aumentar a mão de obra especializada, em conformidade as regras brasileiras que regem o assunto, oferecendo um curso totalmente prático que formem profissionais suficientes a diminuir essa demanda.

7.2. DEMANDANTES

A Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo é o órgão do Estado responsável pela elaboração e execução das Políticas Públicas de Trabalho e Emprego com Centros Públicos de Atendimento ao Trabalhador e recebe diariamente dos demandantes do setor da Construção Civil, Setor de Serviços, Agronegócio e do Comércio em geral solicitação de trabalhadores nas mais diversas ocupações, mas que necessitam estarem qualificados para serem inseridos no mundo do trabalho. Os Centros Públicos apresentam, hoje, uma demanda de mais de 130.000 trabalhadores à procura de emprego ou qualificação. Esse é um grande gargalo na intermediação de mão-de-obra. Vivenciamos o desemprego, dispomos das vagas de empregos, mas não temos mão-de- obra qualificada para o referido setor. Então, hoje, expressam a demanda os empresários, os pequenos empreendedores e o próprio trabalhador desempregado que busca oportunidades de elevação da renda familiar.

A demanda por qualificação social e profissional no setor da construção civil começou a ser anunciada em diferentes espaços de articulação e negociação de políticas públicas.

A comissão estadual de emprego, os sindicatos: patronal, trabalhadores e da construção civil são demandantes efetivos de qualificação para a proposta que se consolida no presente documento. Vê-se a urgência da intervenção do Governo neste setor para estabilizar o mercado de trabalho e a oferta de mão-de-obra qualificada.

7.3. TERRITORIALIDADE

Serão atendidos os territórios Planície Litorânea, Cocais, Entre Rios, Serra da Capivara, Vale dos Rios e Itaueiras, Chapada das Mangabeiras, Carnaúbais, Tabuleiros do Alto Paranaíba, Vale do Sambito, Vale do Rio Guaribas, Vale do Rio Gurguéia e Chapada do Vale do Itaim, em que os municípios estão contemplados com ações no setor pretendido, considerando-se as demandas existentes e as consequentes ampliações populacionais e do setor de serviços deles decorrentes.

7.4. INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo será responsável pela análise dessa temática proposta, articulando as diversas Políticas Públicas e os entes envolvidos, com o objetivo de fortalecer os atores com empoderamento e elevação da aquisição do conhecimento das relações sociais e humanas e com meio ambiente.

O Governo do Estado do Piauí tem sido agente incansável na execução de programas e projetos na área do trabalho e emprego, efetivando sempre a integração das políticas de desenvolvimento social, elevando o nível de vida da população mais necessitada.

7.5. PROPOSTA PEDAGÓGICA

A articulação e integração das diferentes formações, incluindo a cidadania, a elevação da escolaridade e o empoderamento dos educandos no desenvolvimento das habilidades e competências inerentes à formação profissional são preponderantes para se obter um bom resultado na qualificação profissional de jovens e adultos. A elevação da inclusão dos qualificados no mercado mais competitivo e a obtenção da participação efetiva na construção coletiva do conhecimento, como também o fortalecimento do com a transformação social deve ser um dos recortes básicos na formação integral durante as horas de curso. Para realização dos cursos serão proporcionadas intersecções entre os conhecimentos teóricos e práticos, garantindo a perfeita aquisição do conhecimento.

As ações serão desenvolvidas em locais necessariamente adequados e com reais condições de se desenvolverem as atividades e práticas. Os materiais instrucionais serão elaborados em conformidade com os educadores e coordenadores envolvidos no programa. O estudo prévio dos conteúdos abordados será cuidadosamente planejado pelos parceiros como forma de preparação igualitária de todos os agentes do processo de formação objetivando elevar ao máximo as possibilidades de sucesso na inserção de jovens e adultos no mundo do trabalho.

7.6. METODOLOGIA

Os conteúdos da qualificação social e da qualificação profissional seguirão sempre a mesma metodologia que será a de construção participativa e coletiva do conhecimento, vinculando as experiências prévias dos educandos como forma de valorização das vivências, o empoderamento das formas atuais de relação no mundo ficcional com o real, proporcionando o enriquecimento e aprofundamento de atitudes e comportamentos desejáveis ao término da qualificação. A metodologia priorizará as formas mais concretas de construção de experiências e de conhecimento, tendo como pressuposto a busca constante da permanência do educando nos espaços de construção do conhecimento. No caso das Unidades Móveis de Qualificação Profissional, os mesmos estarão equipados com a tecnologia necessária para a consecução dos objetivos, inclusive nos aspectos relativos à estrutura necessária, viabilizada no próprio caminhão, que seguirá com equipe de profissionais para o desempenho das atividades pedagógicas.

7.7. MONITORAMENTO

O monitoramento das ações pedagógicas e administrativas, bem como a posterior política de inserção no mundo do trabalho, serão desenvolvidas através de instrumentais de controle de qualidade na execução dessas atividades, como também no acompanhamento *in loco* dos resultados obtidos no decorrer das ações. O processo de acompanhamento será realizado exclusivamente por técnicos e coordenadores da SETRE e será documentado em relatório, ao final da execução do projeto, em cada município atendido. Viabilizar-se-á um acompanhamento continuado das ações em desenvolvimento, acerca do nível de satisfação dos treinandos com os cursos, das condições das dependências, bem como do material didático recebido. Propõe-se, ainda, acompanhar aos egressos do projeto como forma de apoio institucional às atividades empreendedoras e abertura de novos postos de trabalho.

7.8. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.8.1. O monitoramento das ações pedagógicas e administrativas, bem como a posterior política de inserção no mundo do trabalho, serão desenvolvidas através de instrumentais de controle de qualidade na execução dessas atividades, como também no acompanhamento *in loco* dos resultados obtidos no decorrer das ações.

7.8.2. O processo de acompanhamento será realizado exclusivamente por técnicos e coordenadores da SETRE e será documentado em relatório, ao final da execução do projeto,

em cada município atendido. Viabilizar-se-á um acompanhamento continuado das ações em desenvolvimento, acerca do nível de satisfação dos treinandos com os cursos, das condições das dependências, bem como do material didático recebido.

7.8.3. O Gerenciamento a fiscalização e o acompanhamento do Contrato deverá ser realizado nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 e Decreto Estadual nº 15.093/93.

7.9. INSERÇÃO

A inserção dos jovens e adultos no mundo do trabalho será proporcionada pela parceria entre todos os atores envolvidos, como nos casos da SETRE, SINE, CREA-PI, SINDUSCON-PI, empresários, gestores municipais, cooperativas, associações locais e Bancos públicos ou privados que ofereçam linhas de micro-crédito fomentando a geração de renda e cooperativas. A divulgação das ações de qualificação junto à sociedade em geral e a realização de eventos também apresentam-se como formas de mostrar o nível de formação dos qualificados, a fim de torná-los visíveis e facilitar seu reconhecimento para inserção no mercado de trabalho. Os mecanismos para implementação dessa inserção também serão complementados por atividades como visitas, reuniões, feiras, mostras e divulgação em jornais e canais de TV.

7.10. META PROPOSTA

A presente proposta visa oferecer em 40 (quarenta) municípios a oferta de cada curso no período de 2018 a 2022 aproximadamente 23.200 (vinte e três mil e duzentos) vagas dos cursos, sendo oferecida anualmente aproximadamente 4.640 (quatro mil seiscentos e quarenta) vagas dos cursos, com educandos, com idade mínima de 16 anos para os cursos de: Corte e Costura, Cabeleireiro, Refrigeração Residencial e Multicursos e de 18 anos para os cursos de: Pedreiro de Alvenaria, Mecânica de Motos Básica e Eletricista Básico, do adulto (a) desempregado (a) que necessita de reciclagem para reinserção no mercado de trabalho e daquele que necessita da apropriação de novos conhecimentos, com vistas à recolocação no mercado de trabalho.

7.11. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.11.1. Atualmente pode-se realizar licitação para registro de preços nas modalidades concorrência ou pregão.

7.11.2. A Lei nº 8.666/1993, inciso I, § 3º, art. 15, estabelece que a licitação para Registro de Preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço.

7.11.3. Posteriormente, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão.

7.11.4. O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. O Decreto nº 7.892/2013 também estabelece em seus artigos:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11.5. A nível estadual o Decreto nº 11.319/2004, preceitua em seus artigos:

Art. 10 - O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.11.6. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

1. Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.

2. Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.

3. A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir à necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.

4. Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

5. Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.

6. O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.

7. Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.

8. Atendimento de demandas imprevisíveis.

9. Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

7.11.7. A Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011, ressalta-se:

Art. 62. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

§ 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do convenente.

§ 3º As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela forma de contratação de serviços, conforme preceitua o Art. 10 do Decreto Estadual 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, incisos I ao IV.

A adoção da modalidade adotada para esta licitação é o Pregão Eletrônico, conforme Art. 6º Decreto Estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011.

8. OBJETO

8.1 OBJETO

REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - CAMINHÕES ADAPTADOS PARA EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NOS CURSOS DE CORTE E COSTURA E CABELEIREIRO BÁSICO, PEDREIRO DE ALVENARIA, MECÂNICA DE MOTOS BÁSICO, REFRIGERAÇÃO RESIDENCIAL, ELETRICISTA BÁSICO E MULTICURSOS NO ÂMBITO DO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ – 2019/2023 – DO TIPO MENOR PREÇO, ONDE OS CONTRATOS FORMALIZADOS COM FUNDAMENTO NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÃO REGULAMENTADOS PELA LEI Nº 8.666/93, sendo formado pelos seguintes itens:

ITEM I: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos corte e costura e cabeleireiro básico no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 02 (dois) Veículos – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipadas para cursos de corte e costura e cabeleireiro básico, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 6,5 metros para o curso de Corte e Costura e 6,5 metros para o Curso de Cabeleireiro Básico.

ITEM II: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de Pedreiro de Alvenaria, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 02 (dois) Veículos – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel no curso de Operário da Construção Civil – Alvenaria, completamente adaptada e equipadas para cursos de Pedreiro de Alvenaria, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 6,5 metros para o Almoxarifado e 6,5 metros para sala de aula.

ITEM III: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões adaptados para execução de capacitação profissional no curso de mecânica de motos básica, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de

comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipadas para o curso.

ITEM IV: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de refrigeração residencial básico, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para o curso.

ITEM V: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de eletricista básico, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para o curso.

ITEM VI: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos – caminhões adaptados para execução de capacitação profissional na unidade de multicursos, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para diferentes cursos, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 02 (duas) salas de 6,5 metros para cursos teóricos e práticos.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CURSOS:

9.1. O curso de Corte e Costura é desenvolvido mensalmente por 01 (um) instrutor, em três horas diárias, com 02 (dois) alunos por máquina, totalizando 16 (dezesseis) alunos por turma, em 03 (três) turmas de segunda a sexta, nos turnos matutino (8:00 hs às 11:00 hs) e vespertino (13:00 hs às 16:00 hs e 16:00 às 19:00 hs), totalizando 48 (quarenta e oito) alunos por mês, sendo dividida a grade curricular do curso de corte e costura em aulas teóricas e práticas de noções básicas de corte e costura, corte e costura em roupas de malhas, cidadania e noções de empreendedorismo e cooperativismo, totalizando ao final do curso 66 horas/aula a serem desenvolvidas em média em 22 dias úteis, eliminando-se sábados (manutenção da Unidade) e domingos (folga semanal dos funcionários), com exceção de feriados que deverão ser verificados mês a mês, para adequação de cronograma.

Cada Município será atendido por 01 (um) mês, totalizando ao final do prazo de 12 (doze) meses, o atendimento de até 09 (nove) Municípios e 432 (quatrocentos e oitenta) alunos

por unidade/ano, totalizando 864 (oitocentos e sessenta e quatro) alunos para 02 (duas) unidades, com carga horária total de 66 (sessenta e seis) horas/aulas por aluno. Certificando ao final de cada capacitação os treinandos aprovados com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

Material Didático, contendo logomarcas do Estado do Piauí e da SETRE, conteúdo dos cursos acima citados divididos por assunto e tópicos e fornecidos individualmente para cada treinando, bem como será fornecido certificados discriminando o conteúdo dos cursos e carga horária.

9.1.1. DO PROGRAMA/CONTEÚDO ABORDADO

A prestação dos serviços de capacitação profissional será executada em unidades móveis, oferecendo os seguintes cursos: Corte e Costura (66 hs/aula), conforme conteúdo programático disposto a seguir no item 9.1.2.:

9.1.2. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO DE CORTE E COSTURA

- Apresentação;

- conversa informal;

- sondagem;

- dinâmica, conhecer os colegas.

- Demonstração do material a ser utilizado:

- tesoura;

- pinça;

- giz de alfaiate;

- fita métrica;

- alfinete;

- peça para viés;

- linha, fio;

- agulha de mão;

- Higiene e segurança no trabalho;
- Material de medidas;
- Demonstração de como enfiar as maquina:

- máquina domestica costura reta e zig – zag;

- máquina industrial costura reta e zig – zag;

- máquina industrial costura reta;

- máquina industrial overlock;

- máquina industrial inter-lok;

- máquina industrial galoneira;

- Prática de como enfiar as máquinas:

- costura reta (simples);

- costura reta industrial;

- galoneira;

- overlock;

- interlock;

- Conhecer as agulhas:
  - Como trocá-las;

- Como encher e trocar bobinas;

- Treinamento na costura reta:

- utilizar papel com pautas para praticar a coordenação motora.

- Treinamento na overlock;
  (aproveitando retalhos).

- Treinamento na galoneira;

- costura dupla;

-como utilizar a peça para viés;

- Teste de habilidade;

- costura reta - máquina industrial;

- em forma de círculo – máquina overlock;

- Confecção da 1ª peça;

- aproveitando retalhos e utilização de mourinho;

- utilizando a overlock e a galoneira (costura dupla e viés);

- Entrega do molde da 2ª peça;

- cada aluno cortará a sua peça;

- confecção de peças.

*Carga horária: 66 horas/aula

9.2. Em relação ao curso de Cabeleireiro Básico é desenvolvido mensalmente por 01 (um)

instrutor, em três horas diárias, com 02 (dois) alunos por bancada, totalizando 16 (dezesseis) alunos por turma, em 03 (turmas) turmas diárias: de segunda a sexta, no turno matutino (8:00 hs às 11:00hs) e vespertino (13:00 hs às 16:00 hs e 16:00 às 19:00 hs), totalizando 48 (quarenta e oito) alunos por mês. Sendo dividida a grade curricular em aulas teóricas e práticas de corte de cabelo, penteado, maquiagem, cidadania, noções de empreendedorismo e cooperativismo, com atendimento gratuito e quinzenal da população local, de acordo com as aulas ministradas, totalizando ao final do curso 66 horas/aula a serem desenvolvidas em média em 22 dias úteis, eliminando-se sábados (manutenção da Unidade) e domingos (folga semanal dos funcionários), com exceção de feriados que deverão ser verificados mês a mês, para adequação de cronograma.

Cada Município será atendido por 01 (um) mês, totalizando ao final do prazo de 12 (doze) meses, o atendimento de até 10 (dez) Municípios e 432 (quatrocentos e trinta e dois) alunos por unidade/ano, totalizando 864 (oitocentos e sessenta e quatro) alunos/ano para 02 (duas) unidades com carga horária total de 66 (sessenta e seis) horas/aulas por aluno. Certificando ao final de cada capacitação os treinandos aprovados com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

Material Didático, contendo logomarcas do Estado do Piauí e da SETRE, conteúdo dos cursos acima citados divididos por assunto e tópicos e fornecidos individualmente para cada treinando, bem como será fornecido certificados discriminando o conteúdo dos cursos e carga horária.

9.2.1. DO PROGRAMA/CONTEÚDO ABORDADO

A prestação dos serviços de capacitação profissional será executada em unidades móveis, oferecendo os seguintes cursos: Cabeleireiro Básico (66 hs/aula), conforme conteúdo programático disposto a seguir no item 9.2.2.:

9.2.2. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO DE CABELEIREIRO BÁSICO

- Apresentação pessoal e saúde profissional na área de salão beleza;
- Comportamento;
- Limpeza do couro cabeludo e dos cabelos;
- Higienização dos cabelos;
- Tipos de shampoos creme finalizador;
- Técnica de lavagem dos cabelos I;
- Técnicas de lavagem dos cabelos II;
- Massagem no couro cabeludo;
- Divisão da área a ser trabalhada;
- Hidratação;
- Secagem (escova);
- Iniciação corte;

- Jornada de atendimento semanal: (lavagem, hidratação e escova).
- Hidratação;
- Corte femininos;
- Corte masculinos;
- Penteados;
- Exercícios práticos;
- Maquiagem;
- Jornada de atendimento semanal: (penteado, corte, escova e maquiagem).

*Carga horária: 66 horas/aula

9.3. Quanto ao curso de Pedreiro de Alvenaria é desenvolvido mensalmente por 01 (um) instrutor, em quatro horas diárias, com 25 alunos por turma, em 02 (duas) turmas de segunda a sexta, no turno matutino (7:00 hs às 11:00 hs) e vespertino (13:00 hs às 17:00 hs), totalizando 50 (cinquenta) atendimentos por mês, sendo, a grade curricular, dividida em aulas teóricas e práticas de construtor residencial, totalizando ao final do curso 80 horas/aula a serem desenvolvidas em média em 22 dias úteis, eliminando-se sábados (manutenção da Unidade) e domingos (folga semanal dos funcionários), com exceção de feriados que deverão ser verificados mês a mês, para adequação de cronograma.

Cada Município será atendido por 01 (um) mês, totalizando ao final do prazo de 12 (doze) meses, o atendimento de até 09 (nove) Municípios e 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos por unidade móvel/ano, totalizando 900 (novecentos) alunos para 02 unidades móveis com carga horária total de 80 (oitenta) horas/aulas por aluno. Certificando ao final de cada capacitação os treinandos aprovados com no mínimo 75% (oitenta e cinco por cento) de presença.

Material Didático, contendo logomarcas do Estado do Piauí e da SETRE, conteúdo dos cursos acima citados divididos por assunto e tópicos e fornecidos individualmente para cada treinando, bem como será fornecido certificados discriminando o conteúdo dos cursos e carga horária.

9.3.1. PROGRAMA/CONTEÚDO ABORDADO

A prestação dos serviços de capacitação profissional será executada em unidades móveis, oferecendo o seguinte curso: Operário da Construção Civil - Pedreiro de Alvenaria (80hs/aula), conforme conteúdo programático disposto abaixo:

9.3.2. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO DE PEDREIRO DE ALVENARIA

O curso tem duração de um mês, sendo dividido em aulas teóricas e práticas com acompanhamento do assunto discutido em sala de aula e na obra.

- Segurança, meio ambiente e higiene na construção civil;
- Qualidade, planejamento;
- Lista de Materiais;
- Materiais;
- Fundações, impermeabilização, armação e formas, aplicação de concreto e noções de locação de obras.
- Parede de Alvenaria: tecnologia dos sistemas construtivos de alvenaria;
- Tábuas de Perfil
- Preparação argamassa;
- Antes da construção;
- Construção;
- Alvenaria: assentamento de tijolo comum, blocos cerâmicos, celular e de concreto;
- Espessura de paredes e aparelhamentos;
- Elevação de alvenaria com marcações, gabaritos de portas, esquadro e juntas.

9.4. O curso de Mecânica de Motos Básica é desenvolvido mensalmente por 01 (um) instrutor, em três horas diárias, com 20 (vinte) alunos por turma, com 02 (duas) turmas de segunda a sexta, nos turnos matutino (8:00 hs às 11:00 hs) e vespertino (13:00 hs às 16:00 hs), totalizando 40 (quarenta) alunos inscritos por curso, sendo dividida a grade curricular do curso em aulas teóricas e práticas, totalizando ao final do curso 66 horas/aula a serem desenvolvidas em média em 22 dias úteis, eliminando-se sábados (manutenção da Unidade) e domingos (folga semanal dos funcionários), com exceção de feriados que deverão ser verificados mês a mês, para adequação de cronograma.

Cada Município será atendido por 01 (um) mês, totalizando ao final do prazo de 12 (doze) meses, o atendimento de até 10 (dez) Municípios e 400 (quatrocentos) pessoas por unidade/ano. Certificando ao final de cada capacitação os treinandos aprovados com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

Material Didático, contendo logomarcas do Estado do Piauí e da SETRE, conteúdo dos cursos acima citados divididos por assunto e tópicos e fornecidos individualmente para cada treinando, bem como será fornecido certificados discriminando o conteúdo dos cursos e carga horária.

9.4.1. DO PROGRAMA/CONTEÚDO ABORDADO

A prestação dos serviços de capacitação profissional será executada em unidade móvel, oferecendo o seguinte curso: Mecânica de Motos – 125 cilindradas (77 hs/aula), conforme conteúdo programático disposto abaixo:

9.4.2. PLANO DE AULA DE MECÂNICA DE MOTOS – 125 CILINDRADAS

O Curso de Qualificação Profissional Mecânico de Motocicletas tem por objetivo o desenvolvimento de competências para realizar manutenção de sistemas mecânicos automotivos da Motocicleta de até 125 cilindradas, utilizando ferramentas e seguindo normas e procedimentos técnicos, ambientais e de segurança. Desenvolver atividades planejadas em situações reais de trabalho, visando atender com mais rapidez e eficiência as exigências e expectativas do mercado de trabalho piauiense.

- Segurança e higiene do trabalho;
- Fundamentos da mecânica automotiva (sistemas fundamentais da motocicleta);
- Controle dimensional aplicada à automotiva;
- Sistemas mecânicos da motocicleta (ferramentas e sistemas de medição);
- Sistema elétrico da motocicleta (fundamentos da eletricidade, teoria e prática e sistema de iluminação).
- Motor (terminologia do motor, lubrificação e função dos óleos, sistema de explosão de gases, combustão, rotação de válvulas, desmontar e montar, diagnóstico/identificação de problemas e correção);
- Caixa de direção (desmontar e montar);
- Suspensão Dianteira e Traseira (desmontar, montar, alinhar e preparar);
- Acelerador e Freios (desmontar, montar e executar diagnósticos precisos);
- Carburador (desmontar, montar, regular, entender e diagnosticar);
- Embreagem (desmontar, montar, entender e diagnosticar);
- Câmbio (transmissão, desmontar, montar e regulagem);
- Ignição (sistema de arranque, partida, bateria e buzina);
- Relação Custo/Benefício (ajustar, trocar e ensinar o cliente como prolongar a vida útil do conjunto).

9.5. Em relação à Unidade de Multicursos serão oferecidos 04 (quatro) cursos: Técnica de Vendas, Qualidade no Atendimento, Orientação para o mercado de trabalho e Mídias sociais no desenvolvimento de negócios, que serão desenvolvidos mensalmente por 02 (dois) instrutores, em duas horas diárias, com 16 (dezesseis) alunos por turma, totalizando 08 (oito) turma mensais, com 128 (cento e vinte e oito) alunos mensais e até 1280 (um mil duzentos e oitenta) em até 10 (dez) municípios em 12 (doze) meses.

Os cursos serão desenvolvidos de segunda a sexta, com duas horas diárias nos seguintes horários: (08:00 hs às 10:00 hs; 10:00 às 12:00 hs; 14:00 hs às 16:00 e das 16:00 hs às 18:00 hs), totalizando ao final do curso 44 (quarenta e quatro) horas/aula a serem desenvolvidas em média em 22 dias úteis, eliminando-se sábados (manutenção da Unidade) e domingos (folga semanal dos funcionários), com exceção de feriados que deverão ser verificados mês a mês, para adequação de cronograma.

Cada Município será atendido por 01 (um) mês, totalizando ao final do prazo de 12 (doze) meses, o atendimento de até 10 (dez) Municípios e até 1280 (um mil duzentos e oitenta) alunos inscritos por unidade/ano. Certificando ao final de cada capacitação os treinandos aprovados com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

Material Didático, contendo logomarcas do Estado do Piauí e da SETRE, conteúdo dos cursos acima citados divididos por assunto e tópicos e fornecidos individualmente para cada treinando, bem como será fornecido certificados discriminando o conteúdo dos cursos e carga horária.

9.5.1. PLANO DE AULA DE TÉCNICA DE VENDAS

O Curso de Técnica em Vendas tem por objetivo o desenvolvimento de competências para formar vendedores, formando profissionais que atuem em diversas áreas de vendas com abordagem nas técnicas de vendas e pós venda. Desenvolvendo atividades planejadas em situações reais de trabalho, visando atender com mais rapidez e eficiência as exigências e expectativas do comércio piauiense.

- Evolução do mercado e venda;
- Técnicas de vendas;
- Marketing e vendas: influência, marketing direto e de relacionamento;
- Vendedor e profissional de vendas: conceito e diferenças;
- Como falar em público e melhorar as vendas: características e aptidões a serem desenvolvidas.
- Conquistando clientes;
- Entendendo o cliente;
- Essência competitiva;
- Como fidelizar clientes;
- Características de sucesso;
- Planejamento da força de vendas: definição e objetivos
- Motivação em vendas;
- Direitos dos consumidores.

9.5.2. PLANO DE AULA DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO

O Curso de Qualidade no Atendimento tem por objetivo o desenvolvimento de competências para aprimorar vendedores e prestadores de serviços em diversas áreas de atuação, buscando através da análise de situações reais de atendimento, a abordagem de técnicas que contribuam para a prática do atendimento com qualidade, visando o retorno do cliente e divulgação do negócio, através do bom atendimento.

- Qualidade no atendimento ao cliente;
- Como atender bem o cliente;
- Comunicação nos atendimentos;
- Comunicação no atendimento telefônico;

- Solução de conflitos;
- O cliente sempre tem razão?;
- Atenção aos detalhes;
- Feedback.

9.5.3. PLANO DE AULA DE ORIENTAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO

O Curso de Orientação para o mercado de trabalho tem por objetivo o desenvolvimento de competências, aprimorar habilidades e orientar sobre a postura profissional para a busca do primeiro emprego ou reinserção no mercado de trabalho seja em função anteriormente desempenhada ou na busca de uma nova atividade.

- Elaborar um currículo eficiente;
- Conhecer as exigências do mercado de trabalho;
- Ética no Trabalho;
- Desenvolver competências valorizadas pelas empresas;
- Desenvolver um perfil profissional ético;
- Trabalho em equipe;
- Etiqueta Profissional;
- Soluções para melhorar a comunicação;
- Empreendedorismo;
- Criatividade e inovação;
- Administração do tempo e como gerenciar melhor o seu tempo;
- Liderança;
- Marketing pessoal.

9.5.4. PLANO DE AULA DE MÍDIAS SOCIAIS NO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS

O Curso de Mídias sociais no desenvolvimento de negócios tem por objetivo o desenvolvimento de competências para utilizar as redes sociais para divulgar negócio ou marca, destacando as características únicas dos seus produtos e serviços. Ensinando a atrair mais clientes para ajudar a vender mais com a utilização do marketing em redes sociais, com estratégias de marketing em mídias sociais para ajudar empreendedores a se comunicarem com grupos específicos de consumidores.

- Introdução as mídias sociais;
- Internet – evolução;
- Principais ferramentas e plataformas;
- Oferta de itens exclusivos;
- Conheça o seu mercado;
- Promoção de concursos e sorteios;
- Poste imagens de clientes com produtos;
- Utilização de hashtags;
- Promoção de ofertas exclusivas em redes sociais;
- Relato de clientes sobre suas experiências;
- Escreva sobre eventos relacionados ao seu nicho
- Impacto de fotos e vídeos;
- Retweete e repost de artigos relevantes;
- Seja diligente.

9.6. Quanto ao curso de Refrigeração Básico é desenvolvido mensalmente 01 (um) instrutor, em 03 (três) horas diárias, com 20 (vinte) alunos por turma, em 03 (três) turmas de segunda a sexta, no turno matutino (8:00 hs às 11:00 hs), vespertino (13:00 hs às 16:00 hs) e noturno (16:00 hs às 19:00 hs), totalizando até 60 (sessenta) alunos inscritos por mês, sendo, a grade curricular, dividida em aulas teóricas e práticas, totalizando ao final do curso 66 horas/aula a serem desenvolvidas em média em 22 dias úteis, eliminando-se sábados (manutenção da Unidade) e domingos (folga semanal dos funcionários), com exceção de feriados que deverão ser verificados mês a mês, para adequação de cronograma.

Cada Município será atendido por 01 (um) mês, totalizando ao final do prazo de 12 (doze) meses, o atendimento de até 10 (dez) Municípios e até 600 (seiscentos) alunos inscritos por unidade móvel/ano. Certificando ao final de cada capacitação os treinandos aprovados com no 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

Material Didático, contendo logomarcas do Estado do Piauí e da SETRE, conteúdo dos cursos acima citados divididos por assunto e tópicos e fornecidos individualmente para cada treinando, bem como será fornecido certificados discriminando o conteúdo dos cursos e carga horária.

Mão de obra de 01 (um), instrutor com seu respectivo currículo.

9.6.1. DO PROGRAMA/CONTEÚDO ABORDADO

Capacitar na área de climatização, contemplando a montagem de aparelhos de ar condicionado, interpretação projetos e vistoriar locais de instalação, medindo e calculando dimensões, identificando e especificando materiais, peças e acessórios para a montagem, identificação de vazamentos, correção de vazamentos, isolamento térmico, carregamento de sistemas de refrigeração com líquidos refrigerantes e executando manutenções preventivas e corretivas, através de conteúdos teóricos e práticos, atendendo às competências necessárias para o mercado de trabalho. Desenvolver atividades planejadas em situações reais de trabalho, visando atender com mais rapidez e eficiência as exigências e expectativas do mercado de trabalho piauiense.

9.6.2. PLANO DE AULA DE REFRIGERAÇÃO BÁSICA

- Segurança e higiene do trabalho;
- Interpretação de projetos;
- Representação de fluxograma de sistemas de climatização;
- Vistoria dos locais de instalação;

- Medindo e calculando dimensões;
- Identificando materiais e peças;
- Especificação de materiais e acessórios para a montagem;
- Eletricidade aplicada à climatização (grandezas elétricas, tensão elétrica, corrente elétrica, resistência elétrica, potência elétrica, capacitores, instrumentos de medição, componentes eletroeletrônicos e eletromecânicos, diagrama elétrico, circuitos elétricos e normalização);
- Eletrotécnica e Termodinâmica básica.
- Compressores (identificar defeitos e corrigi-los);
- Condensadores (identificar defeitos e corrigi-los);
- Evaporadores (identificar defeitos e corrigi-los);
- Filtros e Serpentinas (identificar defeitos e corrigi-los);
- Manuseio de fluidos refrigerantes aplicados à climatização;
- Gases para soldagem;
- Desmontar e montar equipamentos ar-condicionado (ferramentas, preparação de tubos e instalação); • Identificar defeitos em equipamentos de ar condicionado e corrigi-los;
- Limpeza e manutenção trimestral;
- Realizar inspeção geral, identificar e realizar pequenas manutenções elétricas

9.7. Quanto ao curso de Eletricista Básico é desenvolvido mensalmente 01 (um) instrutor, em 03 (três) horas diárias, com 20 (vinte) alunos por turma, em 03 (três) turmas de segunda a sexta, no turno matutino (8:00 hs às 11:00 hs), vespertino (13:00 hs às 16:00 hs) e noturno (16:00 hs às 19:00 hs), totalizando até 60 (sessenta) alunos inscritos por mês, sendo, a grade curricular, dividida em aulas teóricas e práticas, totalizando ao final do curso 66 horas/aula a serem desenvolvidas em média em 22 dias úteis, eliminando-se sábados (manutenção da Unidade) e domingos (folga semanal dos funcionários), com exceção de feriados que deverão ser verificados mês a mês, para adequação de cronograma.
Cada Município será atendido por 01 (um) mês, totalizando ao final do prazo de 12 (doze) meses, o atendimento de até 10 (dez) Municípios e até 600 (seiscentos) alunos inscritos por unidade móvel/ano. Certificando ao final de cada capacitação os treinandos aprovados com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

Material Didático, contendo logomarcas do Estado do Piauí e da SETRE, conteúdo dos cursos acima citados divididos por assunto e tópicos e fornecidos individualmente para cada treinando, bem como será fornecido certificados discriminando o conteúdo dos cursos e carga horária.

Mão de obra de 01 (um), instrutor com seu respectivo currículo.

9.7.1. DO PROGRAMA/CONTEÚDO ABORDADO

O Curso de Qualificação Profissional de Eletricista Básico tem por objetivo o desenvolvimento de competências para Realizar instalação, manutenção e correção de sistemas elétricos, utilizando ferramentas e seguindo normas e procedimentos técnicos, ambientais e de

segurança. Desenvolver atividades planejadas em situações reais de trabalho, visando atender com mais rapidez e eficiência as exigências e expectativas do mercado de trabalho piauiense. Os candidatos ao curso devem atender os seguintes pré-requisitos: Ter concluído o 6º ano do Ensino Fundamental; 16 anos;

9.7.2. PLANO DE AULA DO CURSO DE ELETRICISTA BÁSICO

- Segurança e higiene do trabalho;
- Interpretação de projetos;
- Vistoria dos locais de instalação;
- Medindo e calculando dimensões;
- Tensão e corrente elétrica;
- Potência elétrica;
- Fator de Potências;
- Levantamento de cargas elétricas;
- Tipo de fornecimento e tensão;
- Padrão de entrada;
- Quadro de distribuição;
- Disjuntores termomagnéticos;
- Disjuntor diferencial residual (DFR);
- Interruptor diferencial residual (IDR);
- Circuito de distribuição;
- Circuitos Terminais;
- Simbologia;
- Condutores elétricos;
- Condutor de proteção (fio ou cabo terra);
- Uso de dispositivos DR;
- Planejamento da rede de eletrodutos;
- Esquemas de ligação;
- Representação de eletrodutos e condutores na planta;
- Cálculo de corrente elétrica em um circuito;
- Cálculo de potência do circuito de distribuição;
- Dimensionamento dos condutores e dos disjuntores do circuito;
- Dimensionamento do disjuntor aplicado no quadro do medidor

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS UNIDADES MÓVEIS:

10.1 CAMINHÃO SOCIAL – CORTE E COSTURA, CABELEIREIRO BÁSICO, PEDREIRO DE ALVENARIA , MECÂNICA DE MOTOS BÁSICO, MULTICURSOS, REFRIGERAÇÃO RESIDENCIAL E ELETRICISTA BÁSICO: Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como **Unidade Móvel de Qualificação Profissional** completamente adaptada para cursos, sendo as Unidades divididas conforme layout, composta dos seguintes ITENS:

10.1.1. PORTAS

Deverá existir 02 (duas) portas de acesso ao público medindo 0,90cm x 2,00m (cada) equipadas com rampa para acesso a deficiente e corrimão removível em metal, piso em alumínio chapa tipo xadrez.

10.1.2. PISO

O piso deverá ser confeccionado em maderite 15 mm com revestimento em piso laminado.

10.1.3 PAREDES/TETO

As paredes verticais, bem como o teto da unidade deverá ser isolado térmica e acusticamente com isopor de baixa densidade, com espessura maior ou igual a 5cm, devendo receber acabamento em placas de mdf ou similar, na cor **branca**.

10.1.4. CLIMATIZAÇÃO

02 (dois) aparelhos de ar-condicionado modelo Split de 18.000 Btus, distribuídos em distâncias iguais, com unidade condensadora e evaporadora instalada na própria carreta.

10.1.5. BAGAGEIRO

Na parte inferior do baú deverá existir bagageiro para guarda das ferragens, escadas, corrimãos, pneus sobressalentes e etc.

10.1.6. ADESIVO/ENVELOPAMENTO BAÚ

Adesivo de alta resistência, envolvendo o baú, devendo o mesmo proporcionar fácil visualização das marcas do **Estado do Piauí, SETRE e nome do projeto,** devendo a arte ser previamente aprovada pela SETRE.

10.1.7. SINALIZAÇÃO INTERNA

Ponto de extintor de incêndio que deverá ser sinalizado com adesivos fixados em lugar visível.

10.1.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser constituídas conforme normas da ABNT:

- **Alimentação** - Cabo trifásico com 40 metros de comprimento e tomadas especiais tipo engate rápido para as tensões 220/380v, 60Hz, a partir das instalações da **CEPISA**;
- **Chave seccionadora** - Tipo manual trifásico para 40 KVA;
- **Quadro de Comando** - Tipo intertravado através de contactores dimensionados adequadamente à carga do equipamento;
- **Sistema de aterramento** - Sistema através de hastes de cobre com 1,50m de comprimento com conector em bronze, para atender o sistema elétrico.
- **Iluminação Interna, Externa e Tomadas** - A iluminação será através de luminárias fluorescentes tipo "luz do dia" afixadas no teto em número de 05 (cinco), 10 (dez) tomadas tripolar e 01 (uma) luminária de emergência.

10.1.9. RAMPA PARA ACESSO PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

Medindo 7,00 x 1,20, piso em alumínio xadrez antiderrapante, inclinação de 20°

10.1.10. MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

10.1.10.1 MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS – CORTE E COSTURA, CABELEIREIRO BÁSICO, PEDREIRO DE ALVENARIA, MECÂNICA DE MOTOS BÁSICO, MULTICURSOS, REFRIGERAÇÃO RESIDENCIAL E ELETRICISTA BÁSICO.

A **Unidade Móvel de Corte e Costura** deverá dispor de Móveis, Utensílios e Equipamentos, conforme indicado a seguir:

- 08 bancadas para máquinas de costura, nas dimensões de 0,80 x 0,60 metros, revestidas em fórmica;
- 08 máquinas de costura semi-industrial (overlock, galoneira e costura reta e zig-zag);
- 08 kits de costura (tesoura para corte, fita métrica, giz e réguas), para uso durante as aulas;
- Material de consumo (tecido, ribana e linhas);
- Material didático teórico e prático;
- 16 Cadeiras para uso interno;
- 01 Mesa para corte de 2,00 x 1,00 metros;
- 01 Armário de 2,75 x 0,50 metros;
- 01 Quadro branco;
- Rampa para deficientes físicos;

- 01 condicionador de ar de 24.000 BTUs;
- Paredes com isolamento térmico/acústico e tratamento anti-chamas;
- Piso;
- Teto em material PVC branco;
- Lâmpadas florescentes e de emergência;
- Extintor de incêndio;
- Parte da lateral e externa adesivada e com as logomarcas da contratante.

A **Unidade Móvel de Cabelereiro Básico** deverá dispor de Móveis, Utensílios e Equipamentos, conforme indicado a seguir:

- 08 Bancadas nas dimensões de 0,60 x 0,60 metros, revestidas em fórmica;
- 08 Espelhos nas dimensões de 0,60 x 0,60 metros;
- 08 Cadeiras giratórias para salão;
- 01 Lavatório para cabelos;
- 01 Reservatório para água com disposição para 500 litros;
- 04 Armários com rodas para utensílios;
- 04 secadores de ar para cabelos profissional;
- 04 Chapas de cerâmica profissional;
- 08 kits de corte de cabelos (tesoura fio/laser, pente e navalha), para uso durante as aulas;
- 08 kits de penteado (grampo, presilhas e enfeites), para uso durante as aulas;
- Material de consumo (xampu, condicionador e maquiagem);
- Material didático teórico e prático;
- 01 Quadro branco:
- 01 Armário de 2,75 x 0,50 metros;
- Rampa para deficientes físicos;
- 01 condicionador de ar de 18.000 BTUs;
- Paredes com isolamento térmico/acústico e tratamento anti-chamas;
- Piso;
- Teto em material PVC branco;
- Lâmpadas florescentes e de emergência;
- Extintor de incêndio;
- Parte da lateral externa adesivada com as logomarcas da contratante.

A **Unidade Móvel de Pedreiro de Alvenaria** deverá dispor de Móveis, Utensílios e Equipamentos, conforme indicado a seguir:

- 10 Pás;
- 10 Enxadas;
- 10 Marretas de 1kg;
- 02 Carros de mão;

- 10 Colheres de Pedreiro de Alvenaria;
- 10 Colheres de Pedreiro de Alvenaria de 8 polegadas;
- 10 Carretéis de linha;
- 10 Serrotes;
- 10 Arcos de serra;
- 01 Máquina de corte profissional;
- 01 Furadeira profissional;
- 01 kit de broca para concreto;
- 01 kit de broca para madeira;
- 10 Tróias de madeira;
- 10 Réguas de nível;
- 10 Marretas de 2kg;
- 10 Lavancas;
- 10 Talhadeiras;
- 10 Desempenadeiras de aço;
- 10 Masseiras de plástico;
- 10 Plumos de 700gr;
- 10 Alicates profissionais;
- 05 Trenas de 3m;
- 05 Trenas de 5m;
- 10 Serrinhas;
- 05 Trenas de 10m;
- 10 Réguas de Alumínio;
- 10 Cones de plástico listrados;
- 15 Baldes Plásticos;
- 15 Bacias plásticas;
- 25 capacetes;
- 25 Óculos de proteção;
- 25 Pares de luvas de borracha;
- 25 Pares de luva de plástico;
- 25 Pares de botas;
- 25 Pares de protetores auriculares;
- 01 Quadro branco:
- Armário de 2,75 x 0,50 metros;
- Rampa para portadores de deficiência física;
- 01 condicionador de ar de 18.000 BTUs;
- Paredes com isolamento térmico/acústico e tratamento anti-chamas;
- Piso;

A **Unidade Móvel de Mecânica de Motos Básico** deverá dispor de Móveis, Utensílios e Equipamentos, conforme indicado a seguir:

- Material didático teórico e prático;
- 01 Tela de projeção branca:

- 01 Projetor multimídia:
- 01 elevador hidráulico para moto até 1.500 Kg;
- 01 Parafusadeira a bateria dobrável com 16 peças;
- 01 Jogo de alicate de pressão com 03 peças;
- 01 Jogo de alicate profissional com 03 peças;
- 01 Armário de 2,75 x 0,50 metros para guarda de ferramentas;
- 01 Bancada de 0,80 x 2.20 com torno/morsa de bancada;
- 01 Expositor de chaves;
- Kit completo de chaves catraca reversível com soquete com 80 peças;
- Kit de ferramenta para mecânica de moto com180 peças
- Chave de Impacto de 1/2 Pol com Kit de 16 Peças
- 20 Cadeiras
- 02 Condicionadores de ar de 18.000 BTUs;
- Paredes com isolamento térmico/acústico e tratamento anti-chamas;
- Piso de chapa em alumínio corrugada;
- Teto e paredes em MDF na cor branca;
- 06 luminárias em LD e luminária de emergência;
- Extintor de incêndio;
- Parte da lateral externa adesivada com as logomarcas da contratante e identificação do projeto.

A **Unidade Móvel Multicursos** deverá dispor de Móveis, Utensílios e Equipamentos, conforme indicado a seguir:

- Material didático teórico e prático;
- 02 salas de aula com 6,5 m cada;
- 02 Telas de projeção branca:
- 02 Projetores multimídia:
- 02 Armários de 2,75 x 0,50 metros;
- 30 Cadeiras;
- 02 Condicionador de ar de 18.000 BTUs;
- Paredes com isolamento térmico/acústico e tratamento anti-chamas;
- Piso de chapa metálica;
- Teto em material PVC branco;
- Lâmpadas florescentes e de emergência;
- 02 Extintor de incêndio;
- Parte da lateral externa adesivada com as logomarcas da contratante.

A **Unidade Móvel de Refrigeração Básico** deverá dispor de Móveis, Utensílios e Equipamentos, conforme indicado a seguir:

- Material didático teórico e prático;

- 01 Tela de projeção branca:
- 01 projetor multimídia:
- 01 Armário de 2,75 x 0,50 metros;
- 01 Bomba de vácuo;
- 01 Soldador portátil;
- Gás mapp para solda;
- Fita PVC;
- Fita isolante;
- Tubos de cobre;
- Mangueira cristal para dreno;
- 01 Geladeira de 280l
- 01 Aparelho de ar condicionado completo de 18 BTUs;
- 01 Furadeira profissional;
- 04 Manifold digital;
- 04 Detector de vazamentos;
- 01 Bomba de vácuo;
- 04 Jogos de Chaves de catraca quadrada/hexagonal com duas peças;
- 04 Kits de chaves dinamométricas com 06 peças;
- 04 Pentes para lâminas aletas;
- 04 Kits de instalação de Split;
- 04 Dobradores de tubos de cobre;
- 04 Termômetro;
- 04 Voltímetros;
- 04 Conjuntos de chaves Philips;
- 08 Pinças de corta-capilares de 0 a 4 mm;
- 01 Expositor de chaves;
- 16 Cadeiras
- 02 Condicionadores de ar de 18.000 BTUs;
- 04 Jogos de chaves completos;
- Paredes com isolamento térmico/acústico e tratamento anti-chamas;
- Piso de chapa metálica;
- Teto em material PVC branco;
- Lâmpadas florescentes e de emergência;

A **Unidade Móvel de Eletricista Básico** deverá dispor de Móveis, Utensílios e Equipamentos, conforme indicado a seguir:

- Material didático teórico e prático;
- 01 Tela de projeção branca:
- 01 projetor multimídia:
- 01 Armário de 2,75 x 0,50 metros;
- 02 Bancadas de 12m x 0,90m x 040m;
- 16 Luvas;

- 16 Cintos econômicos de segurança;
- 04 Alicates para cortar cabos CU-AL
- 04 Torquimetro;
- 04 Descascador de fios;
- 04 Canivetes;
- 04 Kits de teste de tensão;
- 04 Lâmpadas de provas;
- 04 kits de teste de continuidade;
- 04 Multímetros;
- Fita passa fio;
- Fita isolante;
- 04 Jogos de chaves hexagonais tipo T;
- 04 Conjuntos de chaves autorretratáveis;
- 04 Kit VDE para eletricista com 13 peças;
- 04 Jogos de alicates profissionais com 5 peças;
- 02 Kits de ferramentas hobby com 13 peças;
- 16 Porta ferramentas eletricista profissional de chaves e alicates;
- 08 Kits de ferramentas NR10;
- 16 Módulos temporizador/relé arduino;
- 16 Cadeiras;
- 02 Condicionador de ar de 18.000 BTUs;
- Paredes com isolamento térmico/acústico e tratamento anti-chamas;
- Piso de chapa metálica;
- Teto em material PVC branco;
- Lâmpadas florescentes e de emergência;
- Extintor de incêndio.

11. LAYOUT

11.1 UNIDADE MÓVEL DE CORTE E COSTURA E CABELEIREIRO BÁSICO

LAYOUT INTERNO

LAYOUT EXTERNO

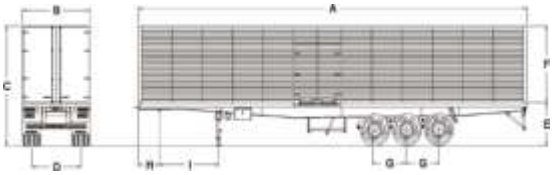

11.2 UNIDADE MÓVEL DE PEDREIRO DE ALVENARIA

LAYOUT INTERNO

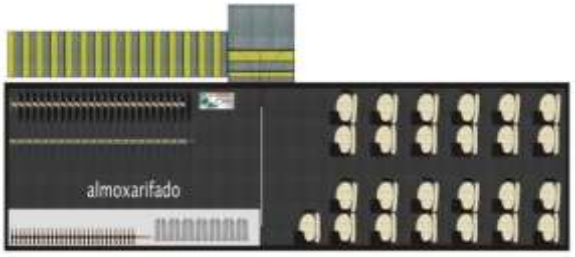

LAYOUT EXTERNO

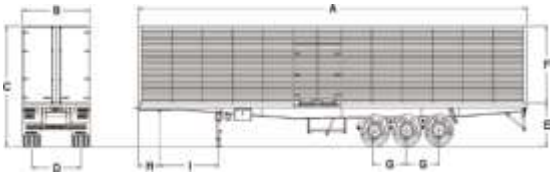

11.3. UNIDADE MÓVEL DE MECÂNICA DE MOTOS

LAYOUT INTERNO

LAYOUT EXTERNO

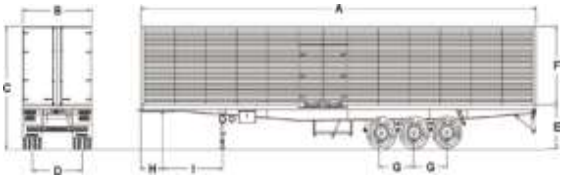

11.4. UNIDADE MÓVEL MULTICURSO

LAYOUT INTERNO

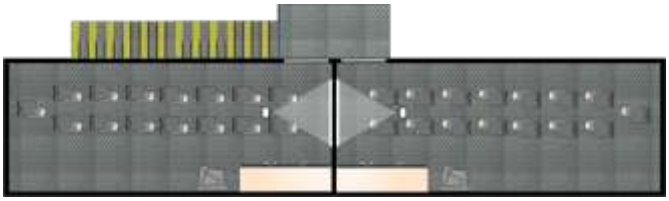

LAYOUT EXTERNO

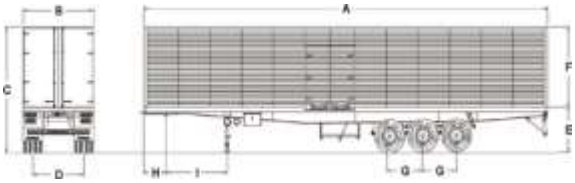

11.5. UNIDADE MÓVEL DE REFRIGERAÇÃO BÁSICO

LAYOUT INTERNO

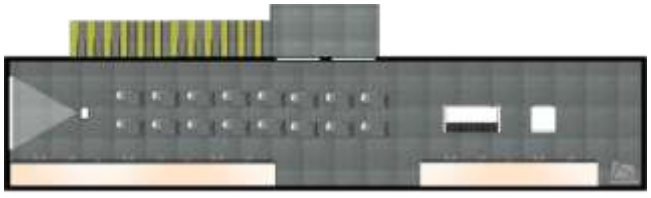

LAYOUT EXTERNO

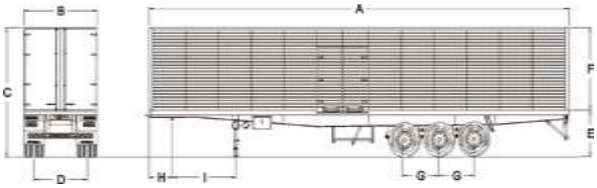

11.6. UNIDADE MÓVEL DE ELETRICISTA BÁSICO

LAYOUT INTERNO

LAYOUT EXTERNO

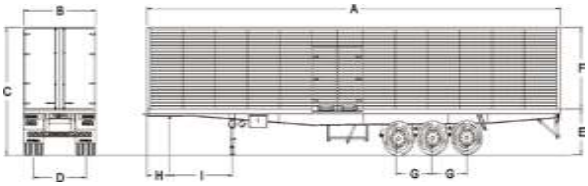

12. LOGOMARCAS

12.1. Todas as impressões: apostilas, certificados e adesivos externos das Unidades Móveis terão que apresentar obrigatoriamente as logomarcas abaixo discriminadas:

SETRE NOS MUNICÍPIOS – UNIDADE MÓVEL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ 2019/2023 – QUALIFICA I e II

13. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Cadastro Único de Fornecedores CADUF/PI – SEADPREV/PI, da Diretoria de Licitações–DL e, por meio do site: **www.licitacoes-e.com.br**, bem como os interessados que preencham os requisitos previstos no Tópico 6 (DO CREDENCIAMENTO) do edital.

13.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

13.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.

13.4. Será permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

13.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança e será representante das consorciadas perante a Administração;

13.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

13.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

13.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

13.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 13.4.4.

13.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

13.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

13.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 13.4.1;

13.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 13.4.1.

13.5. Não poderão participar deste Pregão:

13.5.1. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

13.5.2. Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

13.5.3. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

13.5.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

13.5.5. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

13.5.6. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;

13.5.7. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

14. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

14.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), notadamente os seus artigos 42 a 49 do Estatuto;

14.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), em especial quanto ao seu art.3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo;

14.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006(alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014) receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte;

14.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014) independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado;

14.5. As licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou

equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

14.6. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

15. DO CREDENCIAMENTO

15.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema **"Pregão Eletrônico"**, no site www.licitacoes-e.com.br;

15.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

15.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

15.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Diretoria de Licitações SEAPREVPI

a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

15.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o CADUF/PI ou ainda, por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

15.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. DA DOCUMENTAÇÃO, CADASTRO E ACESSO

16.1.1. A habilitação das LICITANTES será verificada por meio de consulta ao CADUF/PI, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no TR. O LICITANTE deverá apresentar habilitação válida no CADUF/PI ou documentos que supram tal habilitação.

16.1.2. Conter a declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF.

16.1.3. A LICITANTE deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de sua habilitação técnica exigidos neste TR ou outros que porventura sejam solicitados para comprovação da capacidade quanto à execução dos serviços.

16.1.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

16.1.5. No caso de empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida para habilitação no ato convocatório.

16.1.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.1.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

16.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.2.1.1. Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;

16.2.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivo em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

16.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.2. REGULARIDADE FISCAL

16.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

e) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Existência de Débitos inscrita na Dívida Ativa Estadual e certidões negativas de débitos estaduais;

f) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Existência de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal e certidões negativas de débitos municipais.

16.2.2.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.2.2.4. À licitante por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal - será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no instrumento convocatório, e facultará o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

16.2.3.1. Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada Declaração do licitante, segundo o Anexo VI, de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem que emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

16.2.3.2. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou se constarem débitos e não sendo exigíveis, ou e se caso for exigível encontram-se garantidos, admite-se a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos termos da CLT.

16.2.3.3. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao instrumento convocatório.

16.2.3.4. No caso da formação de CONSÓRCIOS, também deverá ser apresentada a seguinte documentação:

d) Contrato registrado ou compromisso de constituição do Consórcio, nos termos do art. 279 da Lei Nº 6.404/76;

e) Designação da empresa líder do consórcio, a qual deverá ter poderes para receber instruções em nome das demais, sendo efetivada, através dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos; e

f) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório.

16.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

16.2.4.1. A empresa que não optar pelo CADUF/PI ou apresentar situação irregular naquele Sistema deverá apresentar a seguinte documentação:

16.2.4.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.2.4.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

16.2.4.1.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), consultada pelo Pregoeiro, conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto 5.450/2005.

16.2.4.2. Comprovações de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices liquidez Geral, Liquidez Corrente e solvência Geral / calculados e informados pelo CADUF/PI; Conforme a Fórmula:

16.2.4.2.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo} > 1}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total} > 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante} > 1}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.2.4.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qual índices referidos acima, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma estabelecida do §1º, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins da CONTRATAÇÃO.

16.2.4.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

16.2.4.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

16.2.4.6. O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

16.2.4.7. Em caso de consórcio cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos neste Edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado através do somatório dos capitais das empresas consorciadas na proporção de sua respectiva participação.

16.2.4.7.1. O capital do consórcio será calculado da seguinte maneira: cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo; os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor do somatório dos capitais das empresas consorciadas.

16.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.2.5.1. A Licitante pessoa jurídica cadastradas ou não no CADUF/PI deverá apresentar, no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante no desempenho de atividades pertinentes comprovando as características de fornecimento do objeto. Esta comprovação se faz necessária considerando o volume a ser contratado.

16.2.5.1.1. Para comprovação da capacidade técnica do consórcio será representada pelo somatório dos atestados de capacidade técnica das empresas consorciadas.

16.2.5.2. Nome e endereço completo do emitente do Atestado;

g) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;

h) Período de vigência do contrato;

i) Objeto contratual;

j) Data de emissão do Atestado;

k) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce com a emitente); e

l) Número do telefone para contato.

16.2.5.3. A licitante deverá comprovar que as exigências quanto à qualificação técnico-profissional e técnico – operacional limitam-se as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta Licitação, restringindo-se aspectos de qualificação técnica e econômica que são indispensáveis as garantias de cumprimento do futuro contrato.

16.2.5.4. Os atestados solicitados visam garantir que as licitantes tenham condições de cumprir as obrigações decorrentes do objeto do contrato licitado, observando-se a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade com o negócio praticado pela licitante vencedora e levando em conta o volume de serviço contratado dentro do período de execução do contrato.

16.2.5.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

16.2.5.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato (contratos estes realizados anteriormente com empresas públicas ou privadas), ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, visto necessidade de adequação do mesmo às características dos serviços aqui solicitados.

16.2.5.7. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo ser solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

16.2.5.8. Os documentos comprobatórios da capacidade operacional deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente, em via original ou em cópia autenticada, para fins de comprovação de capacidade técnica da LICITANTE e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

16.2.5.9. O Governo do estado do Piauí/SEADPREV se reserva o direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica fornecidos pela LICITANTE vencedora do certame.

16.2.5.10. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente, nem pela própria proponente.

21

16.2.5.11. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

16.2.5.12 Declaração de que a LICITANTE possui suporte administrativo, aparelhamento, condições adequadas, pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

16.2.5.13. Devem ser apresentadas Declarações de Contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da Licitação;

16.2.5.14. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez; e

16.2.5.15. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro

16.2.5.16. DECLARAÇÃO de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

16.2.5.17. O Tribunal de Contas da União (TCU) entende que as exigências relativas à qualificação técnica têm objetivo preciso, qual seja: **"assegurar que a licitante estará apta a dar cumprimento às obrigações assumidas com a Administração, não podendo a sua comprovação ser feita mediante a formulação de exigências desarrazoadas, que comprometam a observância do princípio constitucional da isonomia"** (Decisão 503/2000 Plenário, Rel. Min. ADHEMAR PALADINI GHISI, DOU 05.07.2000). (grifo nosso).

17. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do serviço e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste TR.

17.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

17.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

17.5. Na eventualidade de certidões com prazo de validade vencida somente no CADUF/PI, a licitante vencedora deverá enviar, após a fase de aceitação das propostas ou quando solicitado, a documentação atualizada, que terá se for o caso, sua veracidade confirmada junto ao site do emissor.

17.6. Na existência de "ocorrências" anteriormente registradas contra a licitante no CADUF/PI, caberá à própria comprovar tê-las sanado através de documentação comprobatória, que deverá ser enviada após a fase de aceitação das propostas ou quando solicitado.

22

17.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

17.9. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

17.10. É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CADUF/PI, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados para o e-mail: licitacoes@sead.pi.gov.br, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) contados da solicitação do Pregoeiro;

18.2. Os originais de toda documentação enviada por e-mail deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, à

Diretoria de Licitações Administrativos/DL/SEADPREVPI, situada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bairro São Pedro – Centro Administrativo – CEP: 64.018900 Teresina (PI);

Modelo
Pregão Eletrônico 01/2019
Secretária de Administração e Previdência SEADPREVPI
DIRETORIA DE LICITAÇÕES DL/PI
Endereço: Av. Pedro Freitas, S/n, Centro Administrativo. Bairro São Pedro. CEP: 64.018900
Teresina/PI
A/C Sr. Pregoeiro Magda Lopes de Oliveria

18.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

18.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada VENCEDORA;

18.5. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

19.1. A proposta de preços deverá conter especificação clara e completa do objeto, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e deverá conter:

19.1.1. A licitante deverá encaminhar o anexo da proposta, por meio do sistema eletrônico licitações-e, para o ITEM do presente pregão que deseja concorrer, até a data e horário marcados para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

19.2. O detalhamento dos produtos ofertados, através do preenchimento do campo descrição Complementar, de preenchimento obrigatório pelo fornecedor, em função da alteração de funcionalidade Pregão Eletrônico, no Sistema licitações-e.

19.3. O original da proposta deverá ser enviado em uma via impressa em língua portuguesa, com as expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

19.4. Vedada Identificação da licitante: nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa, exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.

19.5. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão.

19.6. Declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, insumos e quaisquer outras vantagens pagas, materiais e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos equipamentos e materiais objeto desta licitação.

19.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos equipamentos e materiais, objeto desta licitação nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

19.8. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes o envio de anexo, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.

19.9. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”.

19.10. A contratação dos serviços dar-se-á por meio de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica submetida ao Sistema de Registro de Preço para formação de Ata de Registro de Preços, e o critério de julgamento das propostas deverá ser pelo tipo **MENOR PREÇO**, desde que atendam às especificações e disposições constantes neste Termo de Referência.

19.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou seja, não obtiver a aprovação técnica, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

19.12. A empresa vencedora deverá fornecer ainda toda a documentação comprobatória das especificações da solução, para fins de comprovação com o que está sendo exigido neste Termo de Referência;

19.13. Para a execução dos serviços, a empresa habilitada e vencedora da fase de lances deverá disponibilizar profissionais técnicos capacitados para realizar tais atribuições, cujas despesas correrão por sua própria conta;

19.14. Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta apresentada.

20. REDUÇÃO MÍNIMA DA RODADA DE LANCES.

20.1. Conforme previsão do Inciso I, art. 7, Decreto Estadual nº 11.346/2004, o pregoeiro não deverá admitir lance com diferença inferior a R$ 1,00 (um real) do menor lance ofertado.

21. CLAUSULAS CONTRAUAIS.

21.1 Ficam o eventual e todos os contratos firmados referentes ao objeto deste termo de referência condicionados ao cumprimento de todas as cláusulas necessárias constantes no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

21.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de acordo com a solicitação de compra;

21.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento, através do Sistema de Pagamento do Estado – SIAFE, no prazo de 10 (dez) dias depois da entrega da nota fiscal ou fatura com código de barras, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

21.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela Contratada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5 No caso de eventual atraso do valor devido, será aplicada a fórmula descrita a seguir para aplicabilidade da atualização financeira.

I = (TX/100) /365

EM = I x N x VP, onde

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em Atraso;

21.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.7 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da Contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, por meio de consulta “on-line” feita pelo Órgão Contratante ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed.

Dív. União, FGTS e INSS), e provas de regularidades fiscais para com a fazenda estadual e municipal devidamente atualizada.

21.8 O preço será fixo e irreajustável.

21.9 O Reajuste se fará necessário para fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro em razão das elevações do mercado, da desvalorização da moeda ou do aumento geral de salários quando da vigência contratual.

21.10 Serão reajustados conforme a Lei nº 10.192/01 e no que não conflitarem com a Lei nº 8.666/93, os contratos celebrados em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado, Distrito Federal e Munícipios e que tiver prazo de duração igual ou superior a um ano.

21.11 Somente poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado quando:

21.11.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo documentalmente comprovado.

22. DETALHAMENTO DA DESPESA E VALOR

ITENS	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
I	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões moveis e adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos corte e costura e cabeleireiro básico no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 02 (dois) Veículos – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como	unidade	2	55.358,59	110.717,18	1.328.606,16

	Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipadas para cursos de corte e costura e cabeleireiro básico, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 6,5 metros para o curso de Corte e Costura e 6,5 metros para o Curso de Cabeleireiro Básico.					
II	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões moveis e adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de Pedreiro de Alvenaria, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 02 (dois) Veículos – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel no curso de Operário da Construção Civil – Alvenaria, completamente adaptada e equipadas para cursos de Pedreiro de Alvenaria, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 6,5 metros para o Almoxarifado e 6,5 metros para sala de aula.	unidade	2	63.374,93	126.749,86	1.520.998,32

ITENS	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
III	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões moveis e adaptados para execução de capacitação profissional no curso de mecânica de motos básica, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipadas para o curso.	unidade	1	63.228,08	63.228,08	758.736,96

IV	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões moveis e adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de refrigeração residencial básico, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para o curso.	unidade	1	66.754,22	66.754,22	801.050,64

ITENS	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
V	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões moveis e adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de eletricista básico, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para o curso.	unidade	1	66.099,03	66.099,03	793.188,36

VI	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões moveis e adaptados para execução de capacitação profissional na unidade de multicursos, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para diferentes cursos, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 02 (duas) salas de 6,5 metros para cursos teóricos e práticos.	unidade	1	63.936,35	63.936,35	767.236,20
TOTAL					**497.484,72**	**5.969.816,64**
TOTAL – R$ 5.969.816,64 (cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais, sessenta e quatro centavos)						

23. PROPOSTA DE MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS

1) TERESINA
2) PARNAÍBA
3) FLORIANO
4) PICOS
5) CORRENTE
6) SÃO RAIMUNDO NONATO
7) SÃO JOÃO DO PIAUÍ
8) CAMPO LARGO
9) PORTO
10) NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
11) PEDRO II
12) JARDIM DO MULATO
13) MATIAS OLÍMPIO
14) VÁRZEA BRANCA
15) BONFIM DO PIAUÍ
16) OEIRAS
17) JOSÉ DE FREITAS
18) CAMPO MAIOR
19) BARRAS
20) ÁGUA BRANCA
21) ESPERANTINA
22) BRASILEIRA
23) BATALHA
24) UNIÃO
25) BENEDITINOS
26) SÃO JOÃO DO ARRAIAL
27) ELESBÃO VELOSO
28) VALENÇA
29) ALTO LONGÁ
30) REDENÇÃO DO GURGUÉIA
31) PAULISTANA
32) COLÔNIA DO PIAUÍ
33) DOM EXPEDITO LOPES
34) CANTO DO BURITI
35) URUÇUÍ
36) LUIS CORREIA

23.1. Caso haja dificuldade na formação das turmas nos municípios acima, a SETRE poderá em comum acordo com a empresa contratada, determinar outro município sem custos adicionais, até que seja atingido o numero total de 40 (quarenta) municípios beneficicados por cada unidade/caminhão móvel.

24. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meses	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul 20	Ago	Set 20	Out	Nov	Dez	Jan
Divulgação: cartazes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cadastramento e inscrição de educandos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Execução dos cursos de qualificação (básica e específica).		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação e Monitoramento		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

25. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

25.1. Ente Executor: Governo do Estado do Piauí

Ano	DESCRIÇÃO	DESEMBOLSO
2019	Parcela 1	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
	Parcela 2	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
	Parcela 3	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
	Parcela 4	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
	Parcela 5	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
	Parcela 6	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
	Parcela 7	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
	Parcela 8	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
	Parcela 9	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado

	Parcela 10	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
	Parcela 11	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
2020	Parcela 12	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
TOTAL		**100% do valor contratado**

2019 – R$ 5.472.331,92 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais, noventa e dois centavos)

2020 – R$ 497.484,72 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, setenta e dois centavos)

Total 12 meses: R$ 5.969.816,64 (cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais, sessenta e quatro centavos)

Ano	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
2019	Fevereiro	R$ 497.484,72 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, setenta e dois centavos)
	Março	R$ 497.484,72 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, setenta e dois centavos)
	Abril	R$ 497.484,72 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, setenta e dois centavos)
	Maio	R$ 497.484,72 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, setenta e dois centavos)
	Junho	R$ 497.484,72 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, setenta e dois centavos)
	Julho	R$ 497.484,72 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, setenta e dois centavos)
	Agosto	R$ 497.484,72 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, setenta e dois centavos)

	Setembro	R$ 497.484,72 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, setenta e dois centavos)
	Outubro	R$ 497.484,72 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, setenta e dois centavos)
	Novembro	R$ 497.484,72 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, setenta e dois centavos)
	Dezembro	R$ 497.484,72 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, setenta e dois centavos)
2020	Janeiro	R$ 497.484,72 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, setenta e dois centavos)
TOTAL		**100% do valor contratado**

26. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

26.1. DA CONTRATANTE:

26.1.1. Disponibilidade da Coordenação do Projeto, para: acompanhar, supervisionar e avaliar o contrato firmado com a entidade executora da Ações de Qualificação Social e Profissional, assegurando assim a qualidade pedagógica, a eficiência e eficácia das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto, devendo para tanto:

a) Receber cada Caminhão de acordo com as especificações técnicas dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7, através de sua Comissão de Recebimento;

Proceder à inscrição de todos os educandos em seu respectivo Município, conforme os seguintes critérios de inscrição:

1. A partir de 18 (dezoito) anos para os cursos de curso de Pedreiro de Alvenaria, Mecânica de Motos Básica e Eletricista Básico e de 16 (dezesseis) anos, para os cursos de Corte e Costura, Cabeleireiro, Refrigeração Residencial e Multicursos, oferecidos nas Unidades;

2. Preferência para jovens sem registro anterior na Carteira de Trabalho;

3. Adultos (as) desempregados (as) que necessitam de reciclagem para reinserção no mercado de trabalho e daqueles que necessitam da apropriação de novos conhecimentos, com vistas à recolocação no mercado de trabalho, sem pré-determinação de idade máxima;

b) A Contratante organizará cerimônia relativa à certificação dos educandos, com a entrega de seus certificados, constando a carga horária e o conteúdo programático, para cada respectivo curso;

c) A Contratante arcará com os custos de energia, instalação e desligamento de cada unidade móvel, nos locais de prestação dos serviços, devendo a instalação elétrica ser providenciada até duas horas antes do funcionamento da Unidade, bem como a segurança em todos os Município;

26.1.2. Atestar as entregas de acordo com as exigências constantes no Edital e respectivos processos de contratação;

26.1.3. Comunicar a empresa CONTRATADA o não atendimento parcial ou total dos produtos especificados nos processos de contratação;

26.1.4. Realizar os pagamentos devidos pelos produtos entregues de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado, os preços e o prazos estabelecidos no Edital resultante deste Termo de Referência;

26.1.5. Atestar o recebimento dos Serviços contratados;

26.1.6. Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

26.2. DA PROPONENTE

26.2.1. **A CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e das demais condições a seguir estabelecidas:

26.2.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria Estadual do Trabalho e Empreendedorismo do Piauí solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

26.2.1.2. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

26.2.1.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

26.2.1.4. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

26.2.1.5. Pagar os empregados envolvidos na execução deste CONTRATO no prazo previsto em Lei, isto é, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria Estadual do Trabalho e Empreendedorismo, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Secretaria Estadual do Trabalho e Empreendedorismo. A vigência do contrato deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Projeto.

26.2.1.6. Para os demais profissionais da equipe técnica a quantidade de profissionais por cargo existente e o valor do salário mensal de cada um é escolha da contratada. A Entidade Executora poderá realizar qualquer eventual alteração do corpo de profissionais que contratara durante o decorrer do Programa, desde que a alteração seja devidamente informada a Coordenação do Projeto.

26.2.1.7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

26.2.1.8. Encaminhar a SETRE os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, em até 15 (quinze) dias após o término do Contrato.

26.2.1.9. Fornecer, a SETRE, sempre que solicitada, quaisquer informações relativas a execução do Programa aprovado, garantida a concessão de razoável prazo para atendimento da solicitação.

26.2.1.10. Comunicar antecipadamente a SETRE, quaisquer alterações no desenvolvimento do Programa, e proceder às mesmas, somente após emissão de parecer favorável da Coordenação do Projeto.

26.2.1.11. Responsabilizar-se pela impressão de material gráfico do Projeto como: apostilas e certificados, com todas as marcas pré-estabelecidas, custos e distribuição individual para cada aluno.

26.2.1.12. Assegurar e fornecer o material didático e pedagógico necessários ao bom desempenho das ações de Qualificação Profissional.

26.2.1.13. Entregar 08 (oito) Unidades Móveis requisitadas pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato para vistoria técnica.

26.2.1.14. Disponibilizar as Unidades Móveis à CONTRATADA, de segunda-feira a sexta-feira, com toda a sua estrutura funcionando e seus instrutores, nos horários estabelecidos de aula.

26.2.1.15. Manter sob sua responsabilidade todos os custos com a supervisão e manutenção dos veículos (chaparia, mecânica, pneus, elétrica, combustível e demais itens), conforme determina o Termo de Referência - Anexo I.

26.2.1.16. Fornecer 01 (um) instrutor para a Unidade de Mecânica de Motos, 02 (dois) instrutores para a Unidade Multicursos, 01 (um) instrutor para o curso de Refrigeração Residencial Básica, 01 (um) instrutor para o curso de Eletricista Básico para ministrar as aulas teóricas e práticas, 02 (dois) instrutores para o curso de Corte e Costura, 02 (dois) instrutores para o curso de Cabeleireiro Básico e 02 (dois) instrutores para o curso de Pedreiro de Alvenaria para acompanhamento das aulas teóricas e práticas, totalizando para 08 unidades móveis 11 (onze) instrutores.

26.2.1.17. Fornecer o currículo dos instrutores que ministrarão os cursos de qualificação para controle e aprovação da SETRE, os quais deverão estar uniformizados com o fardamento contendo as marcas relacionadas ao Projeto, evitando o uso de adereços que o descaracterizem.

26.2.1.18. Realizar o fornecimento, manutenção e reposição dos equipamentos e materiais que serão necessários para o perfeito funcionamento das atividades, conforme determina o Termo de Referência - Anexo I.

26.2.1.19. Realizar o transporte, com todos os seus custos das Unidades Móveis em todos os deslocamentos para cada Município atendido pelo Projeto e demais custos inerentes ao transporte de cada Unidade Móvel.

26.2.1.20. Fornecer a todos os treinandos individualmente o certificado de conclusão para

aqueles que forem aprovados com no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas aulas, conforme determina o Termo de Referência - Anexo I.

26.2.1.21. A contratada colocará a disposição da contratante as unidades moveis conforme especificações técnicas constantes no item 9 do Anexo I – Termo de Referência, referente a cada curso.

26.2.1.22. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

26.2.1.23. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

26.2.1.24. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.2.1.25. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

26.2.1.26. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações.

26.2.1.27. Assegurar a qualidade pedagógica das atividades de qualificação social e profissional desenvolvidas no âmbito Projeto.

26.2.1.28. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas.

26.2.1.29. Utilizar em Todas as publicações e produções as marcas obrigatórias do Projeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

26.2.1.30. Disponibilizar para o educando no início de cada curso as apostilas devidamente impressas em gráfica, observando o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I.

26.2.1.31. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas a prestação de seus serviços.

26.2.1.32. É vedada à instituição executora a subcontratação, em parte ou na sua totalidade, do objeto principal do contrato de execução de ações do objeto do presente edital, independentemente da denominação utilizada no ajuste.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93 e o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

27.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.1.1.1. A regra mencionada no item acima não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

27.2. Em caso de **inexecução total ou parcial do contrato a Administração** poderá, assegurada a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV **-** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

27.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 27.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.2.2.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 26.2 é de competência exclusiva da Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

27.2.3. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 26.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.3. As sanções previstas no item 26.2 serão aplicadas nos seguintes termos:

27.3.1. MULTA

27.3.1.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos itens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias

27.3.2. **ADVERTÊNCIA**

27.3.2.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Estado do Piauí, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

27.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

27.3.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

27.3.3.2. A Penalidade de Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Contratar com o Estado do Piauí nos Seguintes Prazos e Situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Estado do Piauí.

c) Por 05 (cinco) anos, quando o contratado:

I – Não concluir os serviços contratados;

II – Fornecer produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Estado do Piauí;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Estado do Piauí.

27.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

27.3.4.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo (agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual) ao Gerenciador do Registro de Preços do Estado do Piauí, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

27.3.4.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação, perante o Gerenciador, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

27.3.4.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Estado do Piauí, em caso de reincidência;

e) Apresentarem ao Estado do Piauí qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

27.4. Independentemente das sanções a que se referem o subitem 27.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Estado do Piauí propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

27.5. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

27.6. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

28. DA INEXECUÇÃOE E RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações.

28.2. Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

I. Administrativamente:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Estado do Piauí a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Estado do Piauí;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Estado do Piauí;

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Estado do Piauí, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;

j) Dissolução da sociedade contratada;

l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Estado do Piauí, prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Estado do Piauí e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

n) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Estado do Piauí por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Estado do Piauí, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Não liberação, pelo Estado do Piauí, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II. Amigavelmente pelas partes.

III. Judicialmente.

28.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

28.4. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem 28.2 sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I. Devolução da garantia prestada;

II. Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização

28.5. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", subitem 28.2 poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Estado do Piauí;

II. Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua

continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do Estado do Piauí dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Estado do Piauí.

28.6. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Estado do Piauí, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

28.7. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Estado do Piauí, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Estado do Piauí.

28.8. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

28.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. CUMPRIMENTO AO ART. 7°, DA LEI Nº 10.520/2002

29.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

29.2. As sanções de multas previstas no item 28.1 serão aplicadas nos termos do item **27.3.1. MULTA.**

30. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Órgão do Ente Executor, declaro para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, que impeça a transferência

de recursos oriundos de dotação consignada nos orçamentos da União, na forma deste Projeto de Qualificação ora proposto.

Pede Deferimento.

Teresina-PI, 05 de fevereiro de 2019.

Responsável pelo Projeto:

_____

Marcio Kyldare Pequeno Saraiva
Diretor Adm. e Financeiro
SETRE

Aprovação:

-

_____

Rosalena Maria de Medeiros Ferreira
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº AA.151.1.000485/18-00 SEADPREV/PI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADAPTADOS PARA EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NOS CURSOS DE CORTE E COSTURA E CABELEIREIRO BÁSICO, PEDREIRO DE ALVENARIA, MECÂNICA DE MOTOS BÁSICO, REFRIGERAÇÃO RESIDENCIAL, ELETRICISTA BÁSICO E MULTICURSOS NO ÂMBITO DO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ – 2019/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETRE**, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA, ... EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA - I – DAS PARTES CONTRATANTES

1.1. Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e dezoito, na **Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo do Estado do Piauí** – Centro Administrativo – Av. Pedro Freitas nº 1900 Bairro São Pedro CEP: 64.018-900 – representada por ....., portador do RG nº. e inscrito no CPF sob nº, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa. . . . . (qualificação da empresa) a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES LC 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005; LEI ESTADUAL nº 6.301/2013, DOS DECRETOS ESTADUAIS: DECRETOS ESTADUAIS N° 11.319/2004, 14.580/11, 14.483/2011, E 11.346/2004, VINCULADO AO PARECER PGE/PLC Nº 2455/2018, bem como demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela.....,às fls.....e HOMOLOGADA sob fls....., ambas do Processo Administrativo nº. AA.151.1.000485/18-00 Diretoria de Licitações – SEADPREV/PI, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2019. Vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº 2455/2018 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - CAMINÕES ADAPTADOS PARA EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NOS**

CURSOS DE CORTE E COSTURA E CABELEIREIRO BÁSICO, PEDREIRO DE ALVENARIA, MECÂNICA DE MOTOS BÁSICO, REFRIGERAÇÃO RESIDENCIAL, ELETRICISTA BÁSICO E MULTICURSOS NO ÂMBITO DO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ – 2019/2023 – DO TIPO MENOR PREÇO, ONDE OS CONTRATOS FORMALIZADOS COM FUNDAMENTO NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÃO REGULAMENTADOS PELA LEI Nº 8.666/93, sendo formado pelos seguintes itens:

ITEM I: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos corte e costura e cabeleireiro básico no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 02 (dois) Veículos – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipadas para cursos de corte e costura e cabeleireiro básico, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 6,5 metros para o curso de Corte e Costura e 6,5 metros para o Curso de Cabeleireiro Básico.

ITEM II: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de Pedreiro de Alvenaria, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 02 (dois) Veículos – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel no curso de Operário da Construção Civil – Alvenaria, completamente adaptada e equipadas para cursos de Pedreiro de Alvenaria, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 6,5 metros para o Almoxarifado e 6,5 metros para sala de aula.

ITEM III: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões adaptados para execução de capacitação profissional no curso de mecânica de motos básica, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipadas para o curso.

ITEM IV: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de refrigeração residencial básico, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para o curso.

ITEM V: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de eletricista básico, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para o curso.

ITEM VI: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos – caminhões adaptados para execução de capacitação profissional na unidade de multicursos, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para diferentes cursos, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 02 (duas) salas de 6,5 metros para cursos teóricos e práticos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1.1. O valor do Contrato é de R$ (__), podendo sofrer alterações, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO

4.1. Visando dar continuidade aos serviços públicos prestados pelo Governo do Estado do Piauí os serviços contratados, deverão ser disponibilizados no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pela SETRE, em até 05 (cinco) dias, contados da data da celebração do contrato para fins de vistoria técnica das unidades móveis, quanto à sua adaptação, utensílios utilizados e demais requisitos inerentes à prestação dos serviços, nos termos definidos no Termo de Referência - Anexo I.

5.2. No prazo de 10 (dez) dias será recebido provisoriamente, pela SETRE, exemplar de cada apostila a ser utilizada nos cursos para fins de verificação do conteúdo programático apresentado com o conteúdo definido no Termo de Referência, Anexo I. Sendo que as apostilas serão entregues individualmente a cada aluno inscrito no curso, no primeiro dia de aula.

5.3. No prazo de 10 (dez) dias será recebido provisoriamente, pela SETRE, todos os currículos dos profissionais que ministrarão os cursos, para verificação e aprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas oriundas desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato deverá coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo (conforme a Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) para todos os ITENS contados a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, posto que a entrega dos ITENS (objeto desta licitação), será feita em até 90 (noventa) dias, após a emissão da "Ordem de Fornecimento dos mesmos", na forma deste Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

7.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

7.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

7.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.2. O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Órgão do Governo do Estado do Piauí emitente da Ordem de Serviço;

7.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos se entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

7.5. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

7.6. A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

7.7. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo;

7.8. A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

7.9. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de acordo com a solicitação de compra;

8.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, através do Sistema de Pagamento do Estado – SIAFE, no prazo de 10 (dez) dias depois da entrega da nota fiscal ou fatura com código de barras, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela Contratada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No caso de eventual atraso do valor devido, será aplicada a fórmula descrita a seguir para aplicabilidade da atualização financeira.
77
I = (TX/100) /365
EM = I x N x VP, onde
I = Índice de Atualização Financeira;
TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em Atraso;

8.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a

Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.6. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da Contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, por meio de consulta “on-line” feita pelo Órgão Contratante ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed. Dív. União, FGTS e INSS), e provas de regularidades fiscais para com a fazenda estadual e municipal devidamente atualizada.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços dos contratos poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

9.2. O Reajuste se fará necessário para fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro em razão das elevações do mercado, da desvalorização da moeda ou do aumento geral de salários quando da vigência contratual.

9.3. Serão reajustados conforme a Lei nº 10.192/01 e no que não conflitarem com a Lei nº 8.666/93, os contratos celebrados em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado, Distrito Federal e Munícipios e que tiver prazo de duração igual ou superior a um ano.

9.4. O índice de reajuste será o índice do IPCA

9.5. Somente poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado quando:

9.5.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo documentalmente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e das demais condições a seguir estabelecidas:

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria Estadual do Trabalho e Empreendedorismo do Piauí solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

10.1.2. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não

prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

10.1.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

10.1.4. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

10.1.5. Pagar os empregados envolvidos na execução deste CONTRATO no prazo previsto em Lei, isto é, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria Estadual do Trabalho e Empreendedorismo, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Secretaria Estadual do Trabalho e Empreendedorismo. A vigência do contrato deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Projeto.

10.1.6. Para os demais profissionais da equipe técnica a quantidade de profissionais por cargo existente e o valor do salário mensal de cada um é escolha da contratada. A Entidade Executora poderá realizar qualquer eventual alteração do corpo de profissionais que contratara durante o decorrer do Programa, desde que a alteração seja devidamente informada a Coordenação do Projeto.

10.1.7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

10.1.8. Encaminhar a SETRE os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, em até 15 (quinze) dias após o término do Contrato.

10.1.9. Fornecer, a SETRE, sempre que solicitada, quaisquer informações relativas a execução do Programa aprovado, garantida a concessão de razoável prazo para atendimento da solicitação.

10.1.10. Comunicar antecipadamente a SETRE, quaisquer alterações no desenvolvimento do Programa, e proceder às mesmas, somente após emissão de parecer favorável da Coordenação do Projeto.

10.1.11. Responsabilizar-se pela impressão de material gráfico do Projeto como: apostilas e certificados, com todas as marcas pré-estabelecidas, custos e distribuição individual para cada aluno.

10.1.12. Assegurar e fornecer o material didático e pedagógico necessários ao bom desempenho das ações de Qualificação Profissional.

10.1.13. Entregar 08 (oito) Unidades Móveis requisitadas pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato para vistoria técnica.

10.1.14. Disponibilizar as Unidades Móveis à CONTRATADA, de segunda-feira a sexta-feira, com toda a sua estrutura funcionando e seus instrutores, nos horários estabelecidos de aula.

10.1.15. Manter sob sua responsabilidade todos os custos com a supervisão e manutenção dos veículos (chaparia, mecânica, pneus, elétrica, combustível e demais itens), conforme determina o Termo de Referência - Anexo I.

10.1.16. Fornecer 01 (um) instrutor para a Unidade de Mecânica de Motos, 02 (dois) instrutores para a Unidade Multicursos, 01 (um) instrutor para o curso de Refrigeração Residencial Básica, 01 (um) instrutor para o curso de Eletricista Básico para ministrar as aulas teóricas e práticas, 02 (dois) instrutores para o curso de Corte e Costura, 02 (dois) instrutores para o curso de Cabeleireiro Básico e 02 (dois) instrutores para o curso de Pedreiro de Alvenaria para acompanhamento das aulas teóricas e práticas, totalizando para 08 unidades móveis 11 (onze) instrutores.

10.1.17. Fornecer o currículo dos instrutores que ministrarão os cursos de qualificação para controle e aprovação da SETRE, os quais deverão estar uniformizados com o fardamento contendo as marcas relacionadas ao Projeto, evitando o uso de adereços que o descaracterizem.

10.1.18. Realizar o fornecimento, manutenção e reposição dos equipamentos e materiais que serão necessários para o perfeito funcionamento das atividades, conforme determina o Termo de Referência - Anexo I.

10.1.19. Realizar o transporte, com todos os seus custos das Unidades Móveis em todos os deslocamentos para cada Município atendido pelo Projeto e demais custos inerentes ao transporte de cada Unidade Móvel.

10.1.20. Fornecer a todos os treinandos individualmente o certificado de conclusão para aqueles que forem aprovados com no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas aulas, conforme determina o Termo de Referência - Anexo I.

10.1.21. A contratada colocará a disposição da contratante as unidades moveis conforme especificações técnicas constantes no item 9 do Anexo I – Termo de Referência, referente a cada curso.

10.1.22. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

10.1.23. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

10.1.24. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.25. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

10.1.26. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações.

10.1.27. Assegurar a qualidade pedagógica das atividades de qualificação social e profissional desenvolvidas no âmbito Projeto.

10.1.28. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas.

10.1.29. Utilizar em Todas as publicações e produções as marcas obrigatórias do Projeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

10.1.30. Disponibilizar para o educando no início de cada curso as apostilas devidamente impressas em gráfica, observando o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I.

10.1.31. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas a prestação de seus serviços.

10.1.32. É vedada à instituição executora a subcontratação, em parte ou na sua totalidade, do objeto principal do contrato de execução de ações do objeto do presente edital, independentemente da denominação utilizada no ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. Disponibilidade da Coordenação do Projeto, para: acompanhar, supervisionar e avaliar o contrato firmado com a entidade executora da Ações de Qualificação Social e Profissional, assegurando assim a qualidade pedagógica, a eficiência e eficácia das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto, devendo para tanto:

d) Receber cada Caminhão de acordo com as especificações técnicas dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7, através de sua Comissão de Recebimento;

Proceder à inscrição de todos os educandos em seu respectivo Município, conforme os seguintes critérios de inscrição:

4. A partir de 18 (dezoito) anos para os cursos de curso de Pedreiro de Alvenaria, Mecânica de Motos Básica e Eletricista Básico e de 16 (dezesseis) anos, para os cursos de Corte e Costura, Cabeleireiro, Refrigeração Residencial e Multicursos, oferecidos nas Unidades;

5. Preferência para jovens sem registro anterior na Carteira de Trabalho;

6. Adultos (as) desempregados (as) que necessitam de reciclagem para reinserção no mercado de trabalho e daqueles que necessitam da apropriação de novos conhecimentos, com vistas à recolocação no mercado de trabalho, sem pré-determinação de idade máxima;

e) A Contratante organizará cerimônia relativa à certificação dos educandos, com a entrega de seus certificados, constando a carga horária e o conteúdo programático, para cada respectivo curso;

f) A Contratante arcará com os custos de energia, instalação e desligamento de cada unidade móvel, nos locais de prestação dos serviços, devendo a instalação elétrica ser providenciada até duas horas antes do funcionamento da Unidade, bem como a segurança em todos os Município;

11.1.2. Atestar as entregas de acordo com as exigências constantes no Edital e respectivos processos de contratação;

11.1.3. Comunicar a empresa CONTRATADA o não atendimento parcial ou total dos produtos especificados nos processos de contratação;

11.1.4. Realizar os pagamentos devidos pelos produtos entregues de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado, os preços e o prazos estabelecidos no Edital resultante deste Termo de Referência;

11.1.5. Atestar o recebimento dos Serviços contratados;

11.1.6. Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. O monitoramento das ações pedagógicas e administrativas, bem como a posterior política de inserção no mundo do trabalho, serão desenvolvidas através de instrumentais de controle de qualidade na execução dessas atividades, como também no acompanhamento *in loco* dos resultados obtidos no decorrer das ações.

12.2. O processo de acompanhamento será realizado exclusivamente por técnicos e coordenadores da SETRE e será documentado em relatório, ao final da execução do projeto, em cada município atendido. Viabilizar-se-á um acompanhamento continuado das ações em desenvolvimento, acerca do nível de satisfação dos treinandos com os cursos, das condições das dependências, bem como do material didático recebido.

12.2. O Gerenciamento a fiscalização e o acompanhamento do Contrato deverá ser realizado nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 e Decreto Estadual nº 15.093/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do Contrato, sem a concordância do Estado do Piauí, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado pôr termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma CONTRATADA pela execução satisfatória da prestação de serviço/fornecimento correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou supressão) dos serviços, objeto do presente Contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes art.65, §1º, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93 e o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.1.1.1. A regra mencionada no item acima não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.2. Em caso de **inexecução total ou parcial do contrato a Administração** poderá, assegurada a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 29.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2.2.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 29.2 é de competência exclusiva da Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.2.3. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 29.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. As sanções previstas no item 29.2 serão aplicadas nos seguintes termos:

15.3.1. MULTA

15.3.1.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos itens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

b) Multa moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias

15.3.2. **ADVERTÊNCIA**

15.3.2.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

d) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

e) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

f) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Estado do Piauí, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

15.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

15.3.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

15.3.3.2. A Penalidade de Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Contratar com o Estado do Piauí nos Seguintes Prazos e Situações:

d) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

e) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Estado do Piauí.

f) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

32

I – Não concluir os serviços contratados;

II – Fornecer produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Estado do Piauí;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Estado do Piauí.

15.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.3.4.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo (agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual) ao Gerenciador do Registro de Preços do Estado do Piauí, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

15.3.4.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Gerenciador, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.3.4.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

g) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

i) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

j) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Estado do Piauí, em caso de reincidência;

k) Apresentarem ao Estado do Piauí qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

l) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

15.4. Independentemente das sanções a que se referem o subitem 29.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Estado do Piauí propor que seja responsabilizado:

d) Civilmente, nos termos do Código Civil;

e) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

f) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

15.5. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

15.6. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.2. Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

IV. Administrativamente:

s) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

t) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

u) Lentidão no seu cumprimento, levando o Estado do Piauí a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

v) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

w) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Estado do Piauí;

x) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Estado do Piauí;

y) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

34

z) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

aa) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Estado do Piauí, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;

bb) Dissolução da sociedade contratada;

cc) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Estado do Piauí, prejudique a execução do Contrato;

dd) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Estado do Piauí e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

ee) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

ff) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Estado do Piauí por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

gg) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Estado do Piauí, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

hh) Não liberação, pelo Estado do Piauí, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

ii) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

jj) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

V. Amigavelmente pelas partes.

VI. Judicialmente.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do subitem 30.2 sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

35

IV. Devolução da garantia prestada;

V. Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

VI. Pagamento do custo da desmobilização

16.5. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k” “l” e “q”, subitem 30.2 poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Estado do Piauí;

II. Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do Estado do Piauí dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Estado do Piauí.

16.6. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Estado do Piauí, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.
16.7. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Estado do Piauí, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Estado do Piauí.
16.8. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
16.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO ART. 7°, DA LEI Nº 10.520/2002
17.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. As sanções de multas previstas no item 28.1 serão aplicadas nos termos do item **26.3.1. MULTA.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CRONOGRAMA DE DESEMOLSO
18.1. O valor total do Contrato é de **R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXX**);

18.2. O pagamento será feito de acordo com o Cronograma de Desembolso, como segue abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ano	DESCRIÇÃO	DESEMBOLSO
2019	Parcela 1	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
	Parcela 2	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
	Parcela 3	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
	Parcela 4	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
	Parcela 5	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
	Parcela 6	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
	Parcela 7	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
	Parcela 8	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
	Parcela 9	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
	Parcela 10	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
	Parcela 11	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
2020	Parcela 12	Soma do valor do custo mensal das 8 unidades móveis contratado
TOTAL		**100% do valor contratado**

Ano	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
2019	Fevereiro	
	Março	
	Abril	
	Maio	
	Junho	
	Julho	
	Agosto	
	Setembro	
	Outubro	
	Novembro	
	Dezembro	
2020	Janeiro	
TOTAL		**100% do valor contratado**

18.3. As despesas do contrato correrão por: Fonte de Recursos**:** 48.101.04.122.0090.2318 – 339039 - Fonte: 100.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REGIME LEGAL

19.1. Este Contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa e, por estar em justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para a qualquer outro, por mais especial que seja. Um só efeito.

Teresina/PI, ... de .....de 2019

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas

1. _____
2. _____

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº AA.151.1.000485/18-00 SEADPREV/PI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: XXXXXX - CNPJ: XXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXX

ITENS	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
I	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões moveis e adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos corte e costura e cabeleireiro básico no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2018/2022, acompanhado necessariamente de 02 (dois) Veículos – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipadas para cursos de corte e costura e cabeleireiro básico, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 6,5 metros para o curso de Corte e Costura e 6,5 metros para o Curso de Cabeleireiro Básico.	unidade	2			

ITENS	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
II	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões moveis e adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de Pedreiro de Alvenaria, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2018/2022, acompanhado necessariamente de 02 (dois) Veículos – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel no curso de Operário da Construção Civil – Alvenaria, completamente adaptada e equipadas para cursos de Pedreiro de Alvenaria, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 6,5 metros para o Almoxarifado e 6,5 metros para sala de aula.	unidade	2			
III	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões moveis e adaptados para execução de capacitação profissional no curso de mecânica de motos básica, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2018/2022, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipadas para o curso.	unidade	1			

ITENS	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
IV	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões moveis e adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de refrigeração residencial básico, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para o curso.	unidade	1			
V	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões moveis e adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de eletricista básico, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para o curso.	unidade	1			

ITENS	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
VI	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões moveis e adaptados para execução de capacitação profissional na unidade de multicursos, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para diferentes cursos, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 02 (duas) salas de 6,5 metros para cursos teóricos e práticos.	unidade	1			
TOTAL						
TOTAL – R$ xxxx (xxxxxx)						

Teresina, XX de XXXXX de 2019

_____

Representante Legal
Cargo: XXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº AA.151.1.000485/18-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2019

O Estado do Piauí, por meio da **Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV,** doravante denominada SEADPREV, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco "I", 2º andar, bairro São Pedro, Teresina/PI, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, Senhor José Ricardo Pontes Borges, nomeado pelo Decreto nº xxx de xx de xxx de 2018, publicada no D.O.E. de xx de xxxx de 2018, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx /PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2019, publicada no D.O.E. nº xxxx, de XX/XX/XXXX, Processo Administrativo nº AA.151.1.000485/18-00**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES LC 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005; LEI ESTADUAL nº 6.301/2013, DOS DECRETOS ESTADUAIS: DECRETOS ESTADUAIS N° 11.319/2004, 14.580/11, 14.483/2011, E 11.346/2004, VINCULADO AO PARECER PGE/PLC Nº 2455/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS – CAMINHÕES ADAPTADOS PARA EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NOS CURSOS DE CORTE E COSTURA E CABELEIREIRO BÁSICO, PEDREIRO DE ALVENARIA, MECÂNICA DE MOTOS BÁSICO, REFRIGERAÇÃO RESIDENCIAL, ELETRICISTA BÁSICO E MULTICURSOS NO ÂMBITO DO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ – 2019/2023 – DO TIPO MENOR PREÇO, ONDE OS CONTRATOS FORMALIZADOS COM FUNDAMENTTO NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÃO REGULAMENTADOS PELA LEI Nº 8.666/93,** sendo formado pelos seguintes itens:

ITEM I: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos corte e costura e

cabeleireiro básico no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 02 (dois) Veículos – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipadas para cursos de corte e costura e cabeleireiro básico, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 6,5 metros para o curso de Corte e Costura e 6,5 metros para o Curso de Cabeleireiro Básico.

ITEM II: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de Pedreiro de Alvenaria, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 02 (dois) Veículos – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel no curso de Operário da Construção Civil – Alvenaria, completamente adaptada e equipadas para cursos de Pedreiro de Alvenaria, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 6,5 metros para o Almoxarifado e 6,5 metros para sala de aula.

ITEM III: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões adaptados para execução de capacitação profissional no curso de mecânica de motos básica, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel de Capacitação Profissional completamente adaptada e equipadas para o curso.

ITEM IV: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de refrigeração residencial básico, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para o curso.

ITEM V: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos - caminhões adaptados para execução de capacitação profissional nos cursos de eletricista básico, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para o curso.

ITEM VI: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos – caminhões

adaptados para execução de capacitação profissional na unidade de multicursos, no âmbito do Projeto de Inclusão Social em Municípios do Piauí – 2019/2023, acompanhado necessariamente de 01 (um) Veículo – Carreta tipo Baú 13 metros, novo, confeccionado em duro alumínio anodisado, com estrutura sólida, com 13,00m de comprimento, largura interna de 2,60m e altura de 2,70m (pé direito), para uso como Unidade Móvel, completamente adaptada e equipadas para diferentes cursos, sendo esta carreta dividida ao meio utilizando-se 02 (duas) salas de 6,5 metros para cursos teóricos e práticos.

1.2. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 11 do Decreto Estadual 11.319/2004 e da Lei 6.301/2013.

4.2. A prorrogação do prazo de vigência da Ata será de 12 meses, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual 11.319/2004, formalizada mediante celebração do respectivo termo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Regulamentar.

4.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará ao Registrado direito a qualquer espécie de indenização.

4.4. Não obstante o prazo de vigência da Ata, as Ordens de Serviço estarão sujeitas à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas realizadas pelo possível Contratante, respeitadas as ações do PPA e atividades de natureza contínua.

4.5. Ocorrendo a resolução das condições estabelecidas no contrato, com base na condição estipulada no subitem anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

4.6. O fornecimento do serviço ficará condicionado a necessidade e interesse do órgão contratante.

4.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições, exceto quando houver decretos que discrimine as obrigações.

4.8. Quando da necessidade de contratação, o órgão solicitante por intermédio do Gestor Interessado consultará o Órgão Controlador para obter a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.

4.9. Após as informações do Órgão Controlador, o gestor convocará o fornecedor do serviço, através da ordem de compra e prévio empenho.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
95
5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2, 5.8.3 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1. Por razão de interesse público; ou

5.10.2. A pedido do fornecedor.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços dos contratos poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

6.2. O Reajuste se fará necessário para fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro em razão das elevações do mercado, da desvalorização da moeda ou do aumento geral de salários quando da vigência contratual.

6.3. Serão reajustados conforme a Lei nº 10.192/01 e no que não conflitarem com a Lei nº 8.666/93, os contratos celebrados em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado, Distrito Federal e Munícipios e que tiver prazo de duração igual ou superior a um ano.

6.4. O índice de reajuste será o índice do IPCA

6.5. Somente poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado quando:

6.5.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo documentalmente comprovado.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Teresina, _____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXX**
SECRETARIO DE ESTADO/SEADPREV	**EMPRESA XXX LTDA**

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº AA.151.1.000485/18-00

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO Nº AA.151.1.000485/18-00
Tipo de licitação: MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL
Data:
Horário: XX:00 (Horário de Brasília)

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019 – DL/SEADPREV

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e data)

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº AA.151.1.000485/18-00

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99 E NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO Nº AA.151.1.000485/18-00
Tipo de licitação: MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL
Data:
Horário: 0X:00 (Horário de Brasília)

DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019 – DL/SEADPREV/PI

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº_____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(Local e data)
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº AA.151.1.000485/18-00

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº AA.151.1.000485/18-00
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Data:
Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019 – DL/SEADPREV/PI

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, Portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

.....
(Local e data)

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº AA.151.1.000485/18-00

MODELO TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO
Contrato Nº:
Objeto:
Contratante:
Contratada:

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93, que que o(s) serviço(s) e/ou bem(ns), XXXXXXXXXXXXXXXXXX, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o aceite definitivo deste (s) serviço(s) e/ou bem (ns) ocorrerá em até XX dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO,

CONTRATANTE **CONTRATADO**

FISCAL DO CONTRATO

Teresina ___ de _____ de 2019.

ANEXO IX

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº AA.151.1.000485/18-00

MODELO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO
Contrato No:
Objeto:
Gestor do Contrato: (Nome/matrícula)
Fiscal do Contrato: (Nome/matrícula)

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “b” da Lei 8.666, de 21/06/1993, que o (s) serviço(s) e/ou bem(ns), XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado.

ACORDO,

GESTOR DO CONTRATO **FISCAL DO CONTRATO**

Teresina ___ de _____ de 2019.